



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993
(PROJETO DE LEI Nº 066/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR SEIXO ROLADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO DOS IGARAPÉS QUE CORTAM A NOSSA CIDADE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 28 de janeiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 1.000 m³ (Mil metros cúbicos) de Seixo Rolado para a construção de bueiros e a canalização dos Igarapés que cortam a nossa cidade.

Art. 2º - A forma de pagamento é a seguinte:

I - CR\$- 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) para a extração de Seixo do leito do Rio.

II - 50.000 L (Cinquenta mil) litros de Óleo Diesel para pagamento do transporte.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$- 313.000.000,00 (Trezentos e treze milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

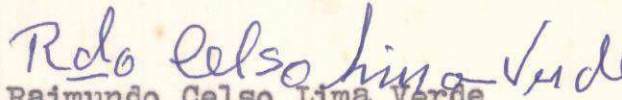
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de janeiro de 1993.


~~Carlos Alberto de Santana~~

1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.
(PROJETO DE LEI Nº 065/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
TUBOS ARMICO DO 7º BEC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 28 de janeiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir chapas para Bueiro de Armico do 7º Batalhão de Engenharia e Construção.

Art. 2º - A forma de pagamento é a seguinte:

I - 20.000 (Vinte mil) litros de Óleo Diesel;

II - CR\$- 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros) em dinheiro.

Art. 3º - As chapas adquiridas são as que constam no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$- 111.200.000,00 (Cento e onze milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

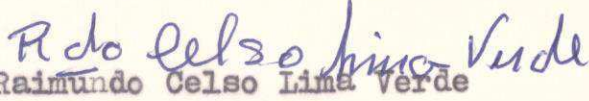
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de janeiro de 1993.


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

As chapas de Armico a serem adquiridas do 7º Batalhão de Engenharia e Construção são as seguintes:

DIAMETRO	QUANT.	COMP. CHAPAS	M. LINEARES
1,50 M	160	2,60 M	137 M
1,90 M	32	2,60 M	26 M
2,65 M	203	2,60 M	131 M

Maria Nazaré Carvalho
Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

Rdo Celso Lima Verde
CELSON LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 064/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSI
NAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
ESTADUAIS, E OUTRAS INSTITUIÇÕES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 28 de janeiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com órgãos Federais, Estaduais e outras Instituições.

Art. 2º - Esta autorização se limita a Convênios que venham transferir recursos para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a Suplementar por Decreto o Orçamento vigente, para a execução de Convênios.


Art. 4º - Após o recebimento dos recursos o Poder Executivo en caminhará para apreciação cópia do Convênio firmado e do Decreto que inclui a receita no Orçamento vigente.

Art. 5º - A Câmara Municipal, no prazo de 10 (Dez) dias, emitirá parecer acordando ou não, com a execução do Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos Convênios e Projetos encaminhados no final do exercício de 1992, que estão em tramitação.

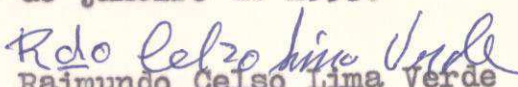
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de janeiro de 1993.


Carlos Alberto de Santana

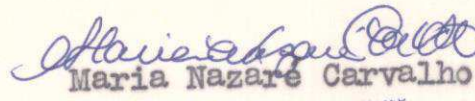
1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE


Maria Nazare Carvalho

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 063/93)

ATUALIZA OS VALORES DOS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SECRE
TÁRIOS, PROCURADORES, CHEFES DE
DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz
saber que no dia 28 de janeiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores Municipais em 115% (Cento e quinze por cento) e Secretário, Procuradores e Chefes de Departamento em 80% (Oitenta por cento), não podendo ultrapassar o salário do Vereador.

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de janeiro de 1993, sobre o salário base do mês de dezembro de 1992.

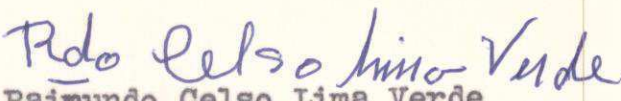
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1993.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de janeiro de 1993.


~~Carlos Alberto de Santana~~


1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE


Maria Nazare Carvalho

Presidenta

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 005/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
TIJOLOS PARA OS MORADORES CONSTRU
IREM O PASSEIO PÚBLICO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz
saber que no dia 13 de fevereiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar tijolos para
a construção de passeio público.

Art. 2º - Nos casos em que os proprietários comprovarem possuí-
rem apenas o imóvel onde moram, e não terem condições de adquirir o ci-
mento para a construção do passeio, onde este poderá ser fornecido pela
Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de fevereiro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE


Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.
(PROJETO DE LEI Nº 006/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ME
DICAMENTOS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS ATRA
VÉS DE RECIBO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 13 de fevereiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medica-
mentos e equipamentos importados através de recibo.

Parágrafo Único - Esta autorização fica restrita a:

I - Comunidade do Espírito Santo CGC 04.012.563/0001-50

II - Paróquia Nossa Senhora da Conceição

CGC 04.021.218/0005-83

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de fevereiro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho

PRESIDENTA

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE


Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 007/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA O PROGRAMA "AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 13 de fevereiro o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado no valor de CR\$- 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), para a ampliação das escolas de 2º Grau Prof. Flodoardo Cabral e da escola Craveiro Costa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de CR\$- 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), para o programa "Ampliação das escolas Estaduais".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de fevereiro de 1993.

Maria Nazaré Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Celso Lima Verde
VICE-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 008/93)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA A AQUISIÇÃO DE PESCADO PARA REVEN-
DA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz
saber que no dia 13 de fevereiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Es-
pecial até o limite de CR\$- 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cru-
zeiros), para o programa " Aquisição de pescado para revenda".

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especi-
al provirão de anulação parcial de dotações Orçamentárias de I.C.M.S. aloca-
dos no programa Manutenção do Setor de Viação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de fevereiro de 1993.

Maria Nazaré Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA
Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Celso Lima Verde
VICE-PRESIDENTE
Carlos Alberto de Santana
CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 009/93)

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 13 de fevereiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Municipais que percebem até 05 (Cinco) salários mínimos em 11,5% (Onze e meio por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de fevereiro de 1993, sobre o salário base do mês de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de fevereiro de 1993.

Maria Nazaré Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA
Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Celso Lima Verde
CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Alberto de Santana
CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTÓGRAFO DE BEI Nº 010/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.
(DECRETO Nº 89/93)

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 13 de fevereiro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Especial, no valor de CR\$- 5.150.748.064,45 (Cinco bilhões, cento e cinquenta milhões, Setecentos e quarenta e oito mil, sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para o Projeto" Construção do Fórum e da Residência Oficial do Juiz", no Município de Mâncio Lima-Ac., discriminado no anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito Especial, provirão de excesso de arrecadação, de Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, discriminado no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de fevereiro de 1993.

Maria Nazaré Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

FL.01

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/93, DE 22 DE MARÇO DE 1993

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL E CRIAÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ACRE, Faz saber que no dia 22 de Março de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal do Bem-Estar Social, com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas da área social, tais como de habitação, de saneamento básico, de promoção humana e outros, além de gerir o Fundo Municipal do Bem-Estar Social, a que se refere o art. 2º do presente projeto de Lei.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal do Bem-Estar Social destinado a propiciar apoio e suporte financeiro á implementação de programas da área social, tais como de habitação, de saneamento básico e de promoção humana voltados á população de baixa renda.

Art. 3º - Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal do Bem-Estar Social, serão aplicados em:

- I - construção de moradias;
- II- produção de lotes urbanizados;
- III-urbanização de favelas;
- IV -aquisição de material de construção;
- V -melhoria de unidades habitacionais;

continua.....

Maria Nazaré Corvelho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

VI - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais, de saneamento básico e de promoção humana.

VII - regularização fundiária;

VIII- aquisição de imóveis para locação social;

IX - serviços de assistência técnica e Jurídica para implementação de programas habitacionais, de saneamento básico e de promoção humana;

X - serviços de apoio a organização comunitária em programas habitacionais, de saneamento básico e de promoção humana;

XI - complementação de infra-estrutura em loteamentos deficientes destes serviços com a finalidade de regularizá-los;

XII- revitalização de área degradadas para uso habitacional;

XIII-ações em cortiços e habitações coletivas de aluguel;

XIV- projetos experimentais de aprimoramento de tecnologia na área habitacional e de saneamento básico;

XV - quaisquer outras ações de interesse social aprovadas pelo Conselho.

Art. 4º - Constituição Receitas do Fundo.

I - dotações orçamentárias próprias;

II - recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

continua.....



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- III - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- IV - recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- V - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
- VI - aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas em lei específica;
- VII- rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- VIII- produto da arrecadação de taxas e de multas ligadas a licenciamento de atividades e infrações às normas urbanísticas em geral, edifícios, e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral;
- IX - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.

Parágrafo Primeiro - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em Agência de estabelecimento urbano de crédito.

Parágrafo Segundo - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal do Bem-Estar Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Terceiro - Os recursos destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores e cooperativas habitacionais cadastradas junto ao Conselho Municipal do Bem-Estar Social.

Art. 5º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado e o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 6º - São atribuições da Secretaria Geral:

- I - administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
- II - submeter ao Conselho Municipal do Bem-Estar Social o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais Municipais tais como de habitação, saneamento básico, promoção humana e outros, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do orçamento da União;
- III - submeter ao Conselho Municipal do Bem-Estar Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

continua...



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

VI - firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 7º - O Conselho Municipal do Bem-Estar Social será constituído de 06 membros.

- I - 01 representante do Poder Executivo;
- II - 01 representante do Poder Legislativo;
- III - 01 representante de organizações comunitárias;
- IV - 01 representante de organização religiosa;
- V - 01 representante de entidade representativas do setor produtivo e sindicatos;
- VI - 01 representante de Clubes e Serviços.

Parágrafo Primeiro - A designação dos membros do Conselho será feita por ato do Executivo.

Parágrafo Segundo - A presidência do Conselho será exercida por representante do Executivo;

Parágrafo Terceiro - A indicação dos membros do Conselho representantes da comunidade será feita pelas organizações ou entidades a que pertencem.

Parágrafo Quarto - O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.

Parágrafo Quinto - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Sexto - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente na forma que dispuser o regimento interno.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e Quatro) horas para as sessões extraordinárias (sugere-se 08 dias e 24 horas, respectivamente).

Parágrafo Segundo - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços), de seus membros tendo o presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões podendo constituir uma Secretaria Executiva.

Parágrafo Quarto - Para o seu pleno funcionamento, o Conselho fica autorizado a utilizar os serviços infra-estruturais das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal do Bem - Estar Social:

- I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal do Bem-Estar Social;
- II - aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos ou do Fundo nas áreas sociais, tais como: de habitação, saneamento básico e promoção humana;
- III- estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo 3º desta Lei.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- IV - definir política de subsídios na área de financiamento habitacional;
- V - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;
- VI - definir as condições de retorno dos investimentos;
- VII- definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo, aos beneficiários dos programas habitacionais;
- VIII- definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao Fundo;
- IX -acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Órgão de Finanças do Executivo;
- X - acompanhar a execução dos programas sociais, tais como de habitação de saneamento básico e de promoção humana, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;
- XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;
- XII -propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos programas sociais;
- XIII- elaborar o seu regimento interno.

Art. 10º - O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

cont.....

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 11º - Para atender ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento programa vigente do projeto "Construção de Casas Populares" no valor de CR\$ - 2.000.000.000,00 (Dois Bilhões de Cruzeiros).

Art. 12º - Apresente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de Março de 1993


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/93, DE 30 DE MARÇO DE 1993

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, Faz saber que no dia 30 de Março de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores, Secretários, Procuradores e Chefes de Departamento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, em 37% (trinta e sete por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de Março de 1993, sobre os salários base do mês de Fevereiro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de Março de 1993

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARE CARVALHO

PRESIDENTA

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE

Carlos Alberto de Santana
CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/93, DE 30 DE MARÇO DE 1993

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A AQUISIÇÃO DE FRANGOS PARA REVENDA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, Faz saber que no dia 30 de Março de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial até o limite de CR\$- 700.000.000,00 (Setecentos Milhões de Cruzeiros), para o programa "Aquisição de Frangos Abatido para revenda".

Art. 2º - Os recursos necessários a Cobertura do Crédito Especial previrão de anulação parcial de dotação Orçamentária de "Recursos Próprios" alocados no programa Manutenção do Setor Viação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de Março de 1993.

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente
CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto de Santana
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/93, DE 31 DE MARÇO DE 1993

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM
A CLÍNICA OFTOLMOLÓGICO E ODONTO
LÓGICO SANTA MARIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE, Faz saber que no dia 31 de Março de 1993, o Plenário
aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a Cele
brar Convênio com a Clínica Oftalmológica "Santa Maria".

Art. 2º - O Poder Executivo repassará mensalmente o
valor de dois salários mínimos, mais 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Estes recursos serão utilizados no paga
mento dos salários de dois funcionários, mais as leis sociais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito especial até o limite de CR\$-60.000.000,00 (Sessenta
Milhões de Cruzeiros), para o Programa Atendimento Oftalmolôgi
co e Odontológico.

Art. 5º - Os recursos necessários a Cobertura do
Crédito Especial, provirão do excesso de arrecadação do ICM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1.993.

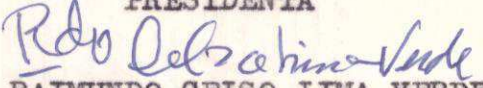
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 31 de Março de 1993.


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
1º SECRETÁRIO


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/93, DE 31 DE MARÇO DE 1993

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA ONDE
ESTÁ EDIFICADA A ESCOLA JÚLIO MARTINS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE, FAZ saber que no dia 31 de Março de 1993, o Plenário
aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a adqui
rir uma área de terra, localizada na Gleba NAUAS, Sítio Boa Mora
da-NG, Miritizal, no Município de Cruzeiro do Sul-Acre, medindo
30m x 30m, perfazendo um total de 900m² (novecentos metros quadra
dos), onde está edificada a Escola Júlio Martins.

Art. 2º - O preço a ser pago pela área é de CR\$.
4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do Cré
dito Especial provirão do excesso de arrecadação do Recurso Pró
prios.

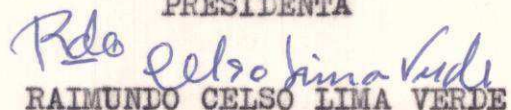
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 31 de Março de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/93 DE 31 DE MARÇO DE 1.993

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
USADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ACRE, FAZ saber que no dia 31 de Março de 1.993, o Plenário
aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a adquirir
equipamentos usados da Empreiteira Alvorada de Petrônio A. Ma
galhães CGC Nº 63597702/0001-14.

Art. 2º - Os equipamentos a serem adquiridos são:

- | | |
|-------------------------------|---------------------|
| I - Uma betoneira com Motor | CR\$-20.000.000,00; |
| II- Seis formas para meio fio | CR\$-24.000.000,00 |
| III- Uma mesa vibradora | CR\$-25.000.000,00 |

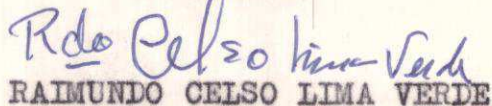
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 31 de Março de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/93 DE 1º DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 120 CASAS POPULARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ saber que no dia 1º de Abril de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial até o limite de CR\$...... 3.000.000.000,00 (Três Bilhões de Cruzeiros), para o Projeto "Construção de 120 (cento e vinte) casas populares.

Art. 2º - Os recursos necessários provirão de Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Ministério da Integração Regional - Secretaria de Defesa Civil.

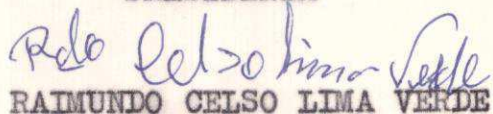
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 1º de Abril de 1993.


MARIA DE NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/93, DE 13 DE ABRIL DE 1.993

(Projeto de Lei nº 018/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER QUE NO DIA 13 DE ABRIL DE 1.993, O PLENÁRIO APROVOU:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal na forma de Resolução nº 94, de 16.02.93, (D.O. de 05.03.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente nesta data a CR\$. -4.375.403.464,27 (Quatro Bilhões, Trezentos e Setenta e cinco Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo a que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

cont.....


Maria Nazare Curvann
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL


Continuação...


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 13 de Abril de 1993.

MARIA NAZARÉ CARVALHO
PRESIDENTA


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/93 DE 10 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 019/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM COMODATO, BENS, MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ saber que no dia 10 de Maio de 1.993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICA a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em Comodato, bens, máquinas, instalações e equipamentos, pertencentes à Firma MARMUD CAMELI & CIA LTDA, desta cidade, e que se fizerem necessários para a execução dos serviços de drenagem, imprimação, asfaltamento de ruas, avenidas e estradas urbanas e suburbanas, e para a realização das obras de construção de casas populares, incluindo-se os serviços preparatórios e de urbanização, e, ainda para a construção de açudes, dentro do programa de açudagem.

Art. 2º - A Empresa comodante entregará os bens ou o conjunto de bens à comodatária, mediante recibo e declaração, onde se configuram o estado e condições físicas e de conservação em que os mesmos são recebidos.

Art. 3º - Será constituída uma Comissão Especial, composta de 05 (cinco) membros, sendo dois designado pela Câmara Municipal e 02 (dois) pela Prefeitura e um pela Empresa Comodante, para o fim específico de verificar as condições dos bens a que se refere o Art. 1º, tanto, no ato de recebimento, quanto no ato de devolução, ao término do contrato de Comodato e que será responsável pela emissão dos documentos a que se refere o Art. 2º.

cont.....



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação.

Art. 4º - O prazo do Comodato terá duração pelo tempo necessário à execução dos serviços e obras definidos nesta Lei, porém vencerá no dia 31 de março de 1.994, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Art. 5º - Para cada conjunto de bens será elaborado um contrato específico, com a indicação de tipo, marca, número, série e tudo que fôr indispensável à perfeita identificação do bem ou conjunto de bens dados em comodato, tudo na forma e nas condições previstas nos artigos 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro, tendo em anexo:

- a) relação dos bens ou conjunto de bens e
- b) laudo de vistoria.

Art. 6º - Ao término do prazo do empréstimo, os bens, instalações, máquinas e equipamentos deverão ser devolvidos pela comodatária à comodante, nas mesmas condições e estado em que houverem sido recebidos, cabendo à Comissão instituída pelo Art. 3º emitir relatório circunstanciado sobre o fato.

Art. 7º - Correrão por conta da Prefeitura Municipal todas as despesas de instalação, manutenção, conservação e operação dos bens recebidos em comodato, desde a expedição do recibo e declaração firmados pela Comissão Especial a que se refere o Art. 3º, até a sua devolução.

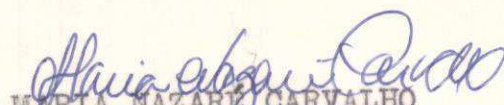
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Maio de 1993.


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARE CARVALHO

PRESIDENTA


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 021/93 DE 22 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 020/93)

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
USADOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTE-
SIANOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-
Acre, FAZ saber que no dia 22 de Maio de 1993, o Plenário Aprovou:

Art. - FICA o Poder Executivo autorizado a adquirir ''
equipamentos usados da Empresa BOMBAS ADAMAURI - Indústria e Comér-
cio Ltda CGC: 49 659 451/0001-24, para o projeto Ampliação da Rede
de Abastecimento de água.

Art. - Os equipamentos a serem adquiridos são:

- I - Uma máquina perfuratriz rotativa, com capacidade de
perfuração de aproximadamente 120m com os seguintes
acessórios:
- a) - uma bomba draga com capacidade de 70m³ hora.
 - b) - 90 metros de harte para perfuração.
 - c) - um motor elétrico marca Weg. para o acionamento.
 - d) - uma torre desmontável;
 - e) - uma mesa;
 - f) - uma agulha quadrada de sete metros;
 - g) - um guincho;
 - h) - um cabeçote;
 - i) - um redutor e brocas para perfuração.

Art. 3º - O preço ajustado é de CR\$-300.000.000,00 (Tre-
zentos Milhões de Cruzeiros), pagos da seguinte maneira:

cont.....

Maria Nazaré Carvalho

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

I - CR\$-150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), no ato da compra.

II- CR\$-150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) acrescidos de 1% (um por cento) de juros por dia até a data do pagamento.

Art. 4º - FICA o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o valor de CR\$- 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros), para a execução desse Projeto.

Art. 5º - Os Recursos necessários provirão do excesso de arrecadação do Recursos Próprios.

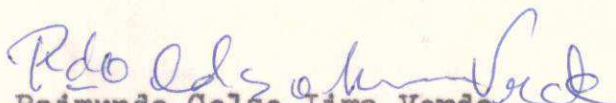
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação!

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de Maio de 1.993


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/93, DE 26 DE MAIO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 020/93)

ATUALIZA OS SALARIOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS, PROCURADO-
RES, CHEFES DE DEPARTAMENTOS, ASSES-
SORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC
faz saber que no dia 25 de Maio de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os salarios dos servidores mu-
nicipais, Secretários, Procuradores, Chefes de Departamentos e Assesso-
res, em 93% (Noventa e três por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado da seguinte forma:

I - 60% (Sessenta por cento) no mês de maio/93, so-
bre o salário base de Abril/93.

II - 33% (Trinta e três por cento) no mês de junho/93
sobre o salário base de Abril/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, com efeito retroativo a 1º de maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de Maio de 1993.


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/93 de 27 de Maio de 1.993

(Projeto de Lei nº 023/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL-MIR, E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, FAZ SABER QUE NO DIA 27 DE MAIO, O PLENÁRIO APROVOU:


Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a firmar comênio com o Ministério da Integração Regional-MIR, no valor de CR\$......-230.600.000,00 (Duzentos e Trinta Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), para construção do Pátio Rodoviário.

Art. 2º - FICA o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de CR\$.-230.600.000,00 (Duzentos e Trinta Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), para o Projeto "Construção de um Pátio Rodoviário".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÔGRAFO DE LEI Nº 023/93 DE 27 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei Nº 024/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉ
DITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 60
CASAS POPULARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-
ACRE, FAZ Saber que no dia 27 de Maio, o Plenário Aprovou:

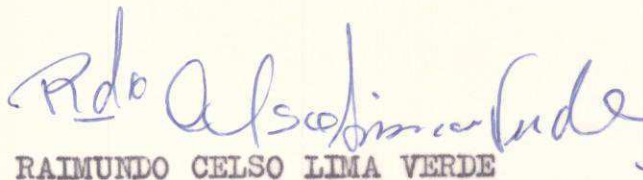
Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a abrir Cré
dito Suplementar Especial, até o limite de CR\$ -3.720.000.000,00
(Três Bilhões, setecentos e Vinte Milhões de Cruzeiros), para o Pro
jeto "Construção" de 60 (sessenta) casas populares) .

Art. 2º - Os Recursos necessários provirão de Convênio
firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Integração Regional -
Secretaria de Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/93 DE 27 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 022/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR, E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ACRE, FAZ Saber que no dia 27 de Maio, o Plenário Aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Integração Regional - MIR, no valor de CR\$ 230.600.000,00 (Duzentos e Trinta Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), para o Projeto "Construção de um Porto Fluvial".

Art. 2º - FICA o Poder Executivo, autorizada a abrir Crédito Especial até o limite de CR\$-230.600.000,00 (Duzentos e Trinta Milhões, Seiscentos Mil Cruzeiros), para a execução do Projeto a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/93 DE 27 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 001/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESERVAR
NO MÍNIMO 5% DAS CASAS POPULARES A
SEREM CONSTRUÍDAS, PARA CEDER AOS FUN
CIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ACRE, FAZ Saber que no dia 27 de Maio, o Plenário Aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a reservar no
mínimo 5% (cinco por cento), das casas construídas para Prefeitura Mu
nicipal, ao servidores municipais, que tenham renda familiar até 03
(três), salários mínimos e que não possuam bens imóveis.

Art. 2º - O Prefeito regulamentará por Decreto a presente
Lei, sessenta dias após sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/93 DE 27 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 001/93)

FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL E A ESCOLA PRESBITERIANA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

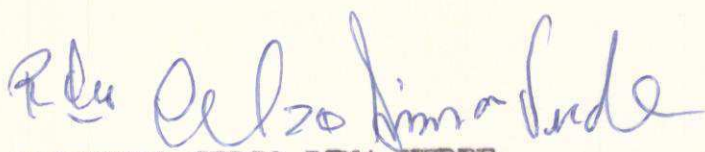
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ Saber que no dia 27 de Maio, o Plenário Aprovou:

ART. 1º - FICAM Declaradas de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana do Brasil e a Escola Presbiteriana.

ART. 2º - FICA estabelecido que a Igreja Presbiteriana do Brasil e a Escola Presbiteriana, ficarão ISENTAS de pagamentos de todos os Impostos Municipais, que vierem a incidir sobre a mesma.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/93 DE 27 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 05/93)

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O COLÉGIO CRISTÃO CRUZEIRO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER QUE NO DIA 27 DE MAIO, O PLENÁRIO APROVOU:

Art. FICA Declarado de Utilidade Pública o Colégio Cristiano Cruzeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/93 DE 27 DE MAIO DE 1.993

(Projeto de Lei Nº 002/93)

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER QUE NO DIA 27 DE MAIO, O PLENÁRIO APROVOU:

Art. 1º - FICA Declarado de Utilidade Pública o CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, núcleo de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 27 de Maio de 1.993.

MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993.
(PROJETO DE LEI Nº 025/93)

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PO
PRAZO DETERMINADO OU OBRA CERTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 08 de junho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, o pessoal que se fizer necessário à construção de casas populares, abertura, correção, retificação e serviços complementares, pavimentação de ruas, estradas suburbanas ou vicinais, e outros Projetos e atividades previstas no orçamento do corrente ano.

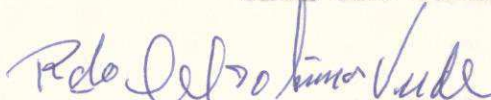
Art. 2º - A contratação que se refere o Art. 1º, poderá ser feita por tempo determinado, por período nunca superior a 12 (doze) meses ou sob a modalidade de obra certa.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias no orçamento corrente, classificáveis sob o código 4.1.1.0 .


Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus ao dia 1º de Maio de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 09 de junho de 1993.


Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana
1º Secretário


Maria Nazaré Carvalho
Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 026/93)

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
DIOCÊSE DE CRUZEIRO DO SUL-SEMINÁ-
RIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE
faz saber que no dia 08 de junho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Con-
vênio com a Diocese de Cruzeiro do Sul - Seminário de Nossa Senhora da Gló-
ria.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará mensalmente o valor
de 04 (quatro) Salários Mínimos.

Art. 3º - Estes recursos serão utilizados no pagamento de
pessoal docente, de apoio e aquisição de equipamentos e material de consu-
mo.

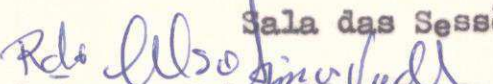
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Especial até o limite de CR\$- 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de
cruzeiros), para o programa de subvenção a Diocese de Cruzeiro do Sul - Se-
minário de Nossa Senhora da Glória.


Art. 5º - Os recursos necessários à cobertura do crédito es-
pecial, provirão do excesso de arrecadação do I.C.M.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 09 de junho de 1993.


Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana
1º Secretário


Maria Nazaré Carvalho
Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/93 DE 23 DE JUNHO DE 1993

(PROJETO DE LEI Nº 003/93).

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DOS DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS DA PETROBRÁS DO LOCAL ONDE ESTÃO ATUALMENTE INSTALADOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE? FAZ, saber que no dia 22 de Junho de 1993, o Plenário Aprovou:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal autorizará a mudança dos depósitos de Inflamáveis da Petrobrás para outro local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terá que ser obedecido o art. 127 do Código de Postura que diz: "Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença da Prefeitura".

Art. 2º - Poderá a Prefeitura conceder para transferência dos depósitos qualquer local próximo ao rio, desde que não haja residências nas proximidades, de conformidade com a determinação da Lei.

Art. 3º - O Prefeito regulamentará esta Lei em 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de Junho de 1993

Maria Nazaré Carvalho
Maria Nazaré Carvalho

Presidenta

Raimundo Celso Lima Verde
Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente

Carlos Alberto de Santana
Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 030/93)

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE SETE LOTES DE
TERRAS URBANOS PARA A REMOÇÃO DE CASAS
CONSTRUIDAS NO MEIO DA RUA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 22 de junho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Sete Lotes Urbanos de nºs: 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, localizados na quadra 247-N, com frente para a avenida Getulio Vargas, de propriedade do senhor Angelino Roseno da Costa Camilo, CPF nº 197 630 002-07, Carteira de Identidade nº 033 435 - SSP/AC.

Art. 2º - Os imóveis especificados no Art. 1º desta Lei se destinam à construção de casas que devem ser transferidas dos locais onde serão abertas as ruas.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos sete terrenos urbanos é de CR\$- 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$- 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), para a aquisição dos Imóveis.

Art. 5º - Os recursos necessários provirão do excesso de arrecadação do ICMS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de junho de 1993.

Raimundo Celso Lima Verde
Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente

Carlos Alberto Santana

1º Secretário

Maria Nazare Carvakho
Maria Nazare Carvakho



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 029/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COBRANÇA DO I.P.T.U. ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 1993, COM BASE NA UNIFP DO MÊS DE JUNHO E CONCEDER UM DESCONTO DE 25% PARA PAGAMENTO À VISTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 22 de junho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o I.P.T.U. referente ao exercício de 1993, até o dia 13 de julho, tomando por base a UNIFP do mês de junho de 1993.

Art. 2º - Fica autorizado um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para os contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 31 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 23 de junho de 1993.

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Raimundo Ceiso Lima Verde
RAIMUNDO CEISO LIMA VERDE

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/93 DE 30 DE JUNHO DE 1993

(PROJETO DE LEI Nº 028/93

ALTERA O ART. 21 INCISO VII DA LEI Nº 33/91
QUE DISPÕE SOBRE O SALÁRIO DOS DIRETORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
Acre, FAZ saber que no dia 29 de junho, o Plenário aprovou:

Art. 1º - O Artigo 21 inciso VII da Lei nº 33/91, que instituiu
o Plano de Cargos e Salários passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. "1º - Todos os trabalhadores em Educação, fazem jús as
seguintes vantagens funcionais:

VII - Adicional para os Diretores de Escolas.

a) - com até 7 turmas 50% do salário

b) - com mais de 7 turmas 100% do salário.

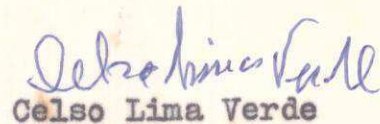
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mancio Lima, em 30 de Junho de 1993


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta


Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/93 DE 30 DE JUNHO DE 1993

(Projeto nº 031/93)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA MAROMBA PARA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
THAUMATURGO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC,
FAZ, saber que no dia 29 de Junho, o Plenário aprovou:

Art. 1º- FICA o Poder Executivo Municipal, autorizado a
doar para a Prefeitura Municipal de Marchal Thaumaturgo, uma MAROMBA
marca XA BINZ - BRASIL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

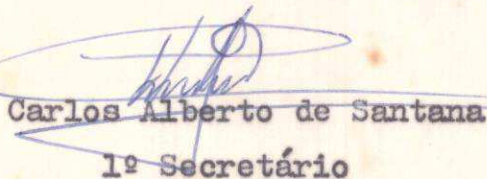
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 30 de Junho de 1993


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/93 DE 30 DE JUNHO DE 1993

(Projeto de Lei nº 027/93)

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ATRIBUI AO PARTICULAR OS EN CARGOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RIVADOS DO BEM CONCEDIDO, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, FAZ saber que no dia 29 de Junho, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado, na forma da Legislação específica em vigor e com base no Art. 175 da Constituição Federal, a proceder a concessão administrativa de uso do MATADOURO Público Municipal e seus equipamentos, para exploração e administração por parte de qualquer particular que o desejar, satisfeitas as condições e disposições da presente Lei e do respectivo contrato de concessão.

Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º terá o prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal e mediante concordância do concessionário, manifestada por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

§ - 1º - a prestação dos serviços e vinculados ao uso do bem concedido será fiscalizada pela Administração Municipal.

§ - 2º - o bem concedido ficará à disposição da coletividade, para a realização do abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos e outras espécie sujeitas a controle e fiscalização do Poder Público, mediante o pagamento de preço compatível com os custos e remuneração dos serviços prestados e do concessionário, satisfeitas ainda, todas as

elab. por



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

condições de higiene, saúde e controle estabelecidas pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município.

§ 3º - Os preços a serem cobrados pela prestação dos serviços serão fixados e reajustados, bimestralmente, mediante a emissão de planilhas de custos e remuneração, depois de devidamente aprovados e homologados pela Administração Municipal, através da sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 4º - A qualquer tempo, constatada a inadequação e a perda de qualidade dos serviços prestados, poderá a Administração Municipal proceder a rescisão unilateral do contrato de concessão, sem que assista ao concessionário direito a qualquer tipo de indenização, salvo aquelas relacionadas com o estoque de materiais, implementos e peças que hajam sido por ele adquiridas para garantir o funcionamento do bem concedido e a consequente prestação dos serviços vinculados.

Art. 3º - O edital de concorrência fixará a remuneração que deva ser paga ao Município pela concessão dos serviços vinculados ao bem concedido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de Junho de 1993


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta


Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/93 DE 05 DE JULHO DE 1993
(PROJETO DE LEI Nº 032/93)

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
USADOS PARA A FABRICAÇÃO DE LADRILHOS
HIDRÁULICOS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-
ACRE, FAZ saber que no dia 03 de Julho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a adquirir
equipamentos usados para a fabricação de ladrilhos hidráulicos, da Em-
presa A.C.M. COTRIM - CGC Nº 05117296/0001-49, localizada na Rua Y 3
nº 72 - Jardim Floresta, Boa Vista - Roraima.

Art. 2º - Os equipamentos a serem adquiridos são:

- I - 02 (duas) prensas tipo balancim
- II - 04 (quatro) Conjuntos de forma (placa, tampão e quadro), ti-
po copacabana, 20x20cm, inclusive desenhos cabos e pontas
para as placas;
- III - 01 (um) conjunto de forma (placa tampão e quadro) tipo liso.
- IV - 01 (um) quadro 20x20cm;
- V - 01 (um) tampão 20x20cm;
- VI - 16 (dezesseis) placas 20x20cm, sendo:
 - a) 08 (oito) lisos;
 - b) 08 (oito) de diversos relevos (modelos);
- VII - 08 (oito) desenhos "diversos modelos".

Art. 3º - O preço total dos equipamentos, é de CR\$......
600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Cruzeiros), pagos da seguinte
maneira:

cont.....

estaque



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação do Projeto de Lei nº 032/93, de 05 de Julho de 1993.

- I - 50% (cinquenta por cento) na entrega do equipamento;
- II - 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias corrigidos pela T.R.

Art. 4º - FICA o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de CR\$- 600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Cruzeiros), para o Programa "Aquisição de uma Fábrica de Ladrilhos".

Art. 5º - Os Recursos necessários provirão de excesso de Arrecadação de Recursos Próprios.

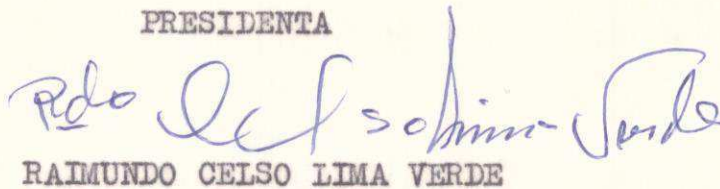
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões Mâncio Lima, em 05 de Julho de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

PRESIDENTA


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

VICE-PRESIDENTE


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/93, DE 15 DE JULHO DE 1993

(PROJETO DE LEI Nº 06/93, AUTORA VEREADORA MARIA
NAZARÉ CARVALHO).

DISPÕE SÔBRE A PRORROGAÇÃO DOS BENE
FÍCIOS DO ART. 1º DA LEI Nº 94/93, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
FAZ saber que no dia 14 de Julho de 1993, o Plenário aprovou:

ART. 1º - FICA prorrogado os benefícios do Art. 1º da Lei nº
94/93, para o dia 31 de Julho de 1993.

ART. 2º - FICA o Poder Executivo autorizado a cobrar o IPTU,
referente ao exercício de 1993 e anos anteriores, até o dia 31 de Julho
tomando por base a UNIFP do mês de Junho de 1993.

ART. 3º - FICA autorizado a receber todos os benefícios da
Lei nº 94/93, os contribuintes que quitarem os débitos em atraso de
anos anteriores até o dia 31 de Julho.

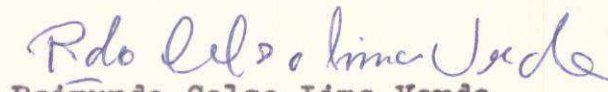
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 14 de Julho de
1993..

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 15 de Julho de 1993.


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/93, DE 15 DE JULHO DE 1993

(PROJETO DE LEI Nº 033/93)

DISPÕE SÔBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-
ACRE, FAZ saber que no dia 14 de julho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICAM reajustados os salários dos Servidores,
Secretários, Procuradores e Chefes de Departamento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de Julho de 1993, sôbre os salários base do mês de Junho de 1993.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o pagamento, utilizando a 1ª parcela do FPM de Agosto.

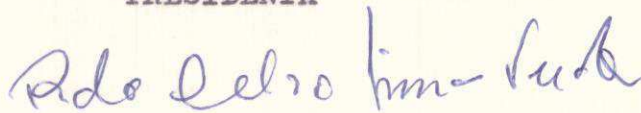
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Julho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 15 de Julho de 1993.


Maria Nazare Carvalho

PRESIDENTA



Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/93 DE 21 DE JULHO DE 1993
(PROJETO DE LEI Nº 034/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MEDICAMENTOS IMPORTADOS ATRAVÉS DE RECIBO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ saber que no dia 21 de Julho de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a adquirir, medicamento e Equipamentos importados através de recibos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta autorização fica restrita a Diocese de Cruzeiro do Sul - Paróquia de São Francisco CGC nº 04021218/0007-83.

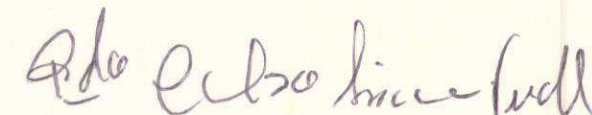
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 21 de Julho de 1993.


Maria Nazare Carvalho

Presidente


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 035/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMONIO MUNICIPAL, MEDINDO 20x30 mts (600m²) COM O SR. JOSÉ FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA, E DOAR A TELEACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER que no dia 10 de agosto do ano de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º Rica o Poder Executivo autorizado a fazer permuta de uma área de terra do Patrimônio Municipal, localizada na Colônia Santa Rosa neste Município, medindo 20 metros de frente por 30 metros de fundos, com outra área pertencente ao Sr. José Francisco Borges de Oliveira, com a mesma área em frente ao asfalto da Rodovia Cruzeiro do Sul ao Município de Rodrigues Alves.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo primeiro será doada a Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE e se destina a implantação do Posto Telefonico naquela Colônia.

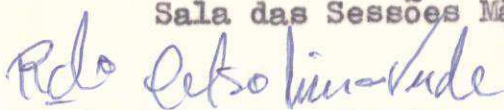
Art. 3º - As áreas de terras citada no artigo primeiro obedecerá a planta de localização da referida Colônia.

Art. 4º - A expedição de documentos dos referidos lotes, ficarão aguardando a Lei da transformação da Colônia para Vila.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

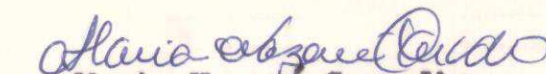
Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de agosto de 1993.


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana

1º Secretário


Maria Nazare Carvalho

Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 042/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 036/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COBRANÇA DO I.P.T.U. ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 1993, COM BASE NA UNIFP DO MÊS DE JULHO E CONCEDER UM DESCONTO DE 15% PARA O PAGAMENTO À VISTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, faz saber que no dia 10 de agosto do ano de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o I.P.T.U. referente ao exercício de 1993, até o dia 31 de agosto, tomando por base a UNIFP do mês de julho de 1993.

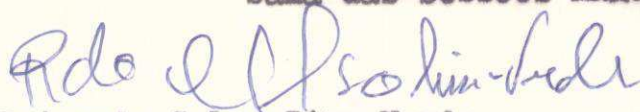
Art. 2º - Fica autorizado a receber todos os benefícios desta Lei, os contribuintes que quitarem os débitos de anos anteriores, até o dia 31 de agosto.

Art. 3º - Fica autorizado um desconto de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 31 de agosto de 1993.

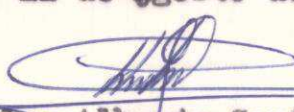
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de agosto de 1993.


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana

1º Secretário


Maria Nazare Carvalho

Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 037/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz
saber que no dia 10 de agosto do ano de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Espe
cial, até o limite de CR\$- 6.000.000,00 (Seis milhões de Cruzeiros Reais)
para o Projeto "Aquisição de Semoventes".

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial,
provirão de excesso de arrecadação de Recursos Próprios.

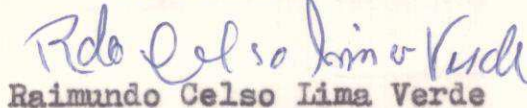
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de agosto de 1993.


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 038/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 10 de agosto do ano de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional, até o limite de CR\$- 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros Reais), para o Reforço de Dotações Orçamentárias, para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura de Crédito Suplementar Adicional, provirão de excesso de arrecadação do FPM, ICMS, Recursos Próprios e Convênios SUS:

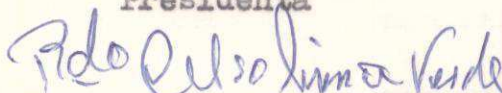
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de agosto de 1993.


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.
(PROJETO DE LEI Nº 39/93)

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁ
RIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICI
PAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 26 de agosto de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores, Se-
cretários, Procuradores e Chefes de Departamentos da Prefeitura Municipal
de Cruzeiro do Sul-Ac, em 21% (vinte e um por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de agosto de 1993,
sobre os salários base do mês de julho de 1993.

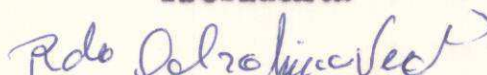
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de agosto de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de agosto de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVAIHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 046/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 005/93)

" DÁ AO ATUAL MERCADO NOVO A DENOMINAÇÃO DE CENTRO COMERCIAL CICERO RODRIGUES SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 26 de agosto de 1993, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - Dá ao atual Mercado Novo a denominação de Centro Comercial CICERO RODRIGUES SANTIAGO.

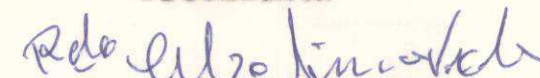
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Liam, 27 de agosto de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/93 DE 27 DE AGOSTO DE 1993
(PROJETO DE LEI Nº 002/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESERVAR NO
MÍNIMO 8% DAS CASAS POPULARES A SEREM
CONSTRUIDAS PARA OS MORADORES DAS MAR
GENS DO IGARAPÉ SÃO SALVADOR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 26 de Agosto do ano de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar 8%
das 500 casas que vão ser construídas pela Prefeitura Municipal, aos mo
radores das Margens do Igarapé São Salvador, que não vão ser beneficia
dos com a construção das 120 casas.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto a
presente Lei, sessenta dias após sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

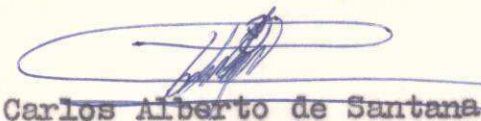
Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de Agosto de 1993


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/93 DE 27 DE AGOSTO DE 1993

(PROJETO DE LEI Nº 004/93)

PROIBE A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS
NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SUL -ACRE, faz saber que no dia 26 de Agosto de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica proibido a venda de bebidas alcóolicas nos Mercados Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul, Acre.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (NOVENTA) dias para os que enquadrarem nesta Lei, cumprirem tal determinação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Administrador dos Mercados Públicos Municipais, fará campanhas de esclarecimentos durante o prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de Agosto de 1993.


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESERVAR LOTES DE TERRAS PARA AS IGREJAS CONSTRUIREM TEMPLOS PARA CULTOS, QUANDO DA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 26 de agosto o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar lotes de terras, quando da construção de Conjuntos Habitacionais no Município para as Igrejas de qualquer culto, construirem seus Templos, para congregarem seus fiéis.

Art. 2º - Para habilitar-se junto à Prefeitura Municipal para requerer o benefício de que trata o art. 1º, da presente Lei, as Igrejas têm que ser consideradas de Utilidade Pública Municipal e apresentarem os seguintes documentos:

- I - Cópia da Ata de Fundação;
- II - Cópia do Estatuto;
- III - Cópia do Diário Oficial do Estado, com publicação do Estatuto;
- IV - Cópia do C.G.C.;
- V - Cópia da Lei que a tornou de Utilidade Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as cópias devem estar autenticadas pelo Cartório local.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

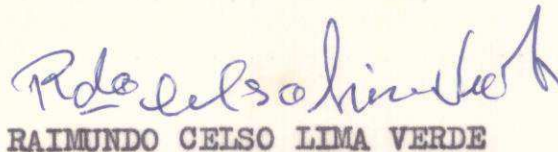
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de agosto de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/93, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 002/93)

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 01
(UM) LOTE DE TERRAS À IGREJA EVANGÉ-
LICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 14 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR 01 (um) ' terreno urbano, localizado no lote 01, Quarteirão nº 258, na rua Pedro Teles, bairro do Novo Cruzeiro, para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA ' DE DEUS, de Cruzeiro do Sul-Acre.

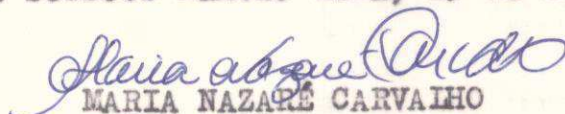
I - O presente lote destina-se à construção de 01 (um) Templo Evangélico naquele bairro.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, ex-
pedirá o Título de Aforamento em nome da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA ' DE DEUS, com sede na rua Newton Prado s/nº, nesta.

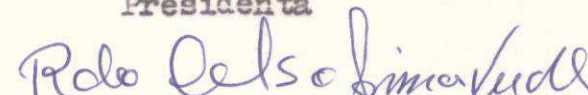
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de setembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/93, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.
(PROJETO DE LEI Nº 002/93)

" DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXERCER CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PESSOAS QUE TENHAM SIDO PROCESSADAS DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE ,
faz saber que no dia 14 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam proibidas de exercer cargo de confiança na Administração Municipal, pessoas que tenham sido processadas de crime contra a Administração Pública.

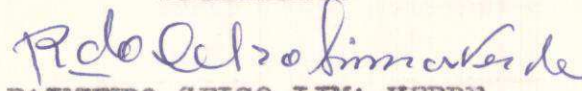
Art. 2º - O presente Projeto visa moralizar a Administração Pública Municipal e oferece subsídios ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 15 de setembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 052/93, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 21 de Setembro de 1993, o Plenário Aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores, Secretários, Procuradores e Chefes de Departamento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, em 73% (setenta e três por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de Setembro de 1993, sobre os salários base do mês de Agosto de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de Setembro de 1993.

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVAIHO

Presidenta

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Carlos Alberto Dantana
CARLOS ALBERTO DANTANA

1º Secretário

41/93



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 050/93 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992, QUE ESTABELECE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 21 de Setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - O Artigo 11 da Lei nº 050/92, itens I e II, que estabeleceu a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão paritário, será composto de 10 (dez) membros, sendo um titular e um suplente, que representam as entidades governamentais e civis organizadas, como segue:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) membro da Secretaria de Saúde;
- b) membro da Secretaria de Educação;
- c) membro da Secretaria de Finanças;
- d) membro da Câmara Municipal;
- e) membro da Defensoria Pública;

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) membro representante da Pastoral da Família;
- b) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAC);
- c) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) membro representante da União Municipal das Associações de Moradores;
- e) membro representante da Pastoral da Criança.

Marta N. [assinatura]
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de Setembro de 1993.

Maria Nazaré Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Carlos Alberto Santena
CARLOS ALBERTO SANTENA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER
A TRANSFERÊNCIA DA SERRARIA SITUADA
NA ESQUINA DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO E
ALFREDO TELES, DE PROPRIEDADE DO SR.
DONÁRIO LIMA CORDEIRO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 21 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Ser-
raria situada na esquina das ruas 15 de novembro e Alfredo Teles, de pro-
priedade do Sr. Donário Lima Cordeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo colaborará com as despesas da refe-
rida remoção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de setembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MENSAGEM DE COMBATE ÀS DROGAS EM PROPAGANDA OFICIAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, VEICULADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 21 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

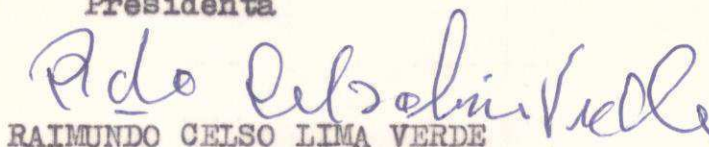
Art. 1º - Toda propaganda oficial veiculada pelo Poder Executivo e Legislativo, conterà mensagem de combate às Drogas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de setembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 056/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 21 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica tombado ao Patrimônio Histórico do Município, os seguintes Imóveis:

§ 1º - Cais do Porto, todo o prédio do antigo Teatro José de Alencar, Grupo Escolar Barão do Rio Branco e Braz de Aguiar, antigo Fórum e casa dos Ruelas;

§ 2º - Os prédios não poderão ter modificadas suas arquiteturas originais;

§ 3º - Os prédios que já sofreram modificações na arquitetura original, os órgãos encarregados terão que reconstituí-los;

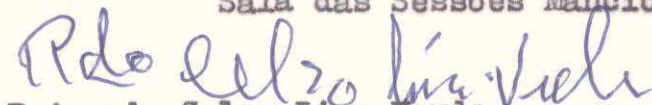
§ 4º - Os prédios particulares tombados, poderão ser vendidos, mas jamais será permitido modificação na arquitetura.

Art. 2º - Fica proibida a demolição dos prédios tombados ao Patrimônio Histórico.

Art. 3º - Fica tombado ao Patrimônio Histórico as danças folclóricas do Marujo, Caboclo e Bumba meu Boi.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de setembro de 1993.


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto Santana

1º Secretário


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESERVAR ÁREA DE TERRAS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO MÉDICO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 21 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar nos conjuntos populares a serem construídos, uma área de terras para construção de escola e posto médico.

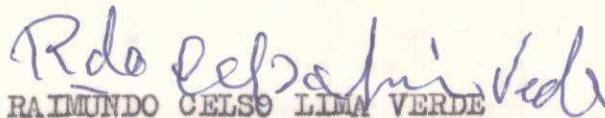
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de setembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 058/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

TORNA OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E OFTALMOLÓGICO SEMESTRAL AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E REGULAMENTA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E PESSOAL DE APOIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 21 de setembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o atendimento Odontológico e Oftalmológico a cada semestre escolar, à todos os alunos regularmente matriculados na rede Municipal de ensino, assim como regulamenta atendimento aos professores e pessoal de apoio.

Art. 2º - O atendimento Odontológico e Oftalmológico semestral, deverá ser organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, com ampla divulgação do calendário de atendimento em todas as escolas da rede de ensino do Município.

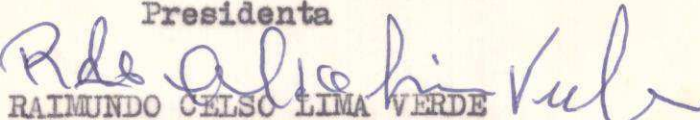
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de setembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 059/93, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993.

" AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA BIBLIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS ",

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 07 de Outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo, autorizado a construir Monumento em homenagem ao dia da BIBLIA.

Art. 2º - O Monumento será localizado na Praça da Integração e terá a seguinte dimensão: 1,50cm de altura, 60cm de largura, com inscrição em placa de BRONZE.

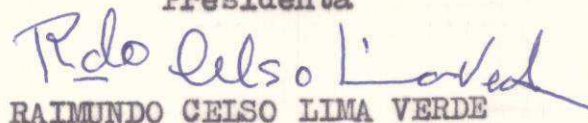
Art. 3º - A presente construção visa dar destaque ao maior livro já escrito, bem como homenagear a comunidade Evangélica do nosso Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de Outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

A PLACA TERÁ A SEGUINTE INSCRIÇÃO

Ele julgará muitos povos..., estes converterão as suas espadas em relhas de arados..., uma Nação não levantará a espada contra outra Nação, nem aprenderão mais a guerra. Miquéias 4.3

Bem aventurado o homem que acha sabedoria, e o homem que adquire conhecimento. Prov. 3.13



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 060/93, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE ESPAÇO NOS BAIRROS PARA
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 07 de Outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar em cada
bairro, um espaço para construção de Praças Públicas.

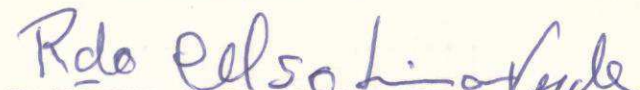
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de Outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 061/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 047/93)

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLI-
COS MUNICIPAIS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 19 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores, Secretários, Procuradores e Chefes de Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de Outubro de 1993, sobre os salários base do mês de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 046/93)

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE LEITE, QUE PREVÊ A DOAÇÃO DE SEMOVENTES AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 19 de outubro, o Plenário aprovou:

Art. 1º - A fim de dar cumprimento ao Programa de Incentivo à Produção de Leite, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Semoventes adquiridos em conformidade com a Lei nº 104, de 11 de agosto de 1993.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo estabelecerá os critérios de doação, observada a legislação civil pertinente a esse instituto.

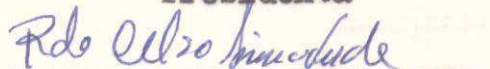
Art. 3º - As doações feitas anteriormente a esta Lei considerar-se-ão ratificadas, independentemente de aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de Outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 063/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 005/93)

" INSTITUI NORMAS PARA A CRIAÇÃO DE
BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 19 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - A Criação de Bairro e sua conseqüente legalização,
fica sujeita as seguintes Normas:

I - Deverá ser observado o número mínimo de 200 (Duzentas)
famílias, ou seiscentas pessoas, para organização da Comunidade em Bairro.

II - Deverá ser observado o limite de área, para não haver
superposição de outro Bairro já organizado.

Art. 2º - A Comunidade deverá reunir-se para discutir a viabili-
dade da organização, elaborando ATA da reunião, com a competente assinatura
na lista de presença, discutindo o nome do Bairro.

Art. 3º - Toda a documentação deverá ser encaminhada à Câmara
Municipal, a qual analisará a possibilidade da Criação do Bairro pretendido
e tomará as providências necessárias.

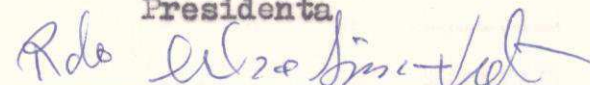
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de Outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" INSTITUI PENSÃO EM CASO DE FALE
CIMENTO DE VEREADOR NO EXERCÍCIO
DO MANDATO AOS DEPENDENTES ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar PENSÃO
para os dependentes do Vereador que venha a falecer no exercício do
mandato.

Art. 2º - O suporte financeiro será sustentado pelo Poder
Legislativo, em rubrica apropriada, para o exercício de 1994.

Art. 3º - A Pensão mencionada no Art. 1º, será de 2/3 (dois
terços), do salário do Vereador e vigorará somente durante o período
de complementação do mandato.

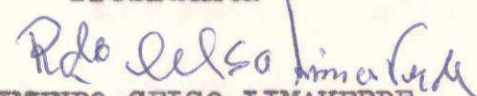
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMAVERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE ELI Nº 065/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VILAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam criadas as Vilas de SANTA ROSA, ASSIS BRASIL
e PARANÁ PENTECOSTE.

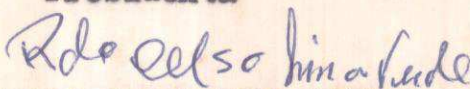
Art. 2º - As Vilas poderão ser implantadas pelo Prefeito,
quando achar necessário, e administradas por Sub-Prefeitos, subordina-
dos ao Prefeito e por este nomeado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA IGREJA
EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:


Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a IGREJA EVAN-
GÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Art. 2º-- Fica estabelecido que a Igreja Evangélica Assembléia
de Deus ficará isenta de todos os impostos Municipais, que sobre ela
vir a incidir.

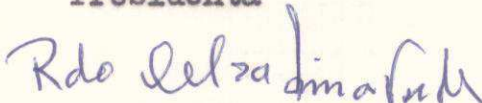
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 067/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA POLICIA
MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Policia Mi-
rim.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Policia Mirim ficará isen-
ta de todos os impostos Municipais que sobre ela vir a incidir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Abastecimento de Água de Cruzeiro do Sul (DMACS).

Art. 2º - O Departamento de Abastecimento de Água, pertence à Prefeitura Municipal, tem a finalidade de administrar o abastecimento de água dos poços artesianos e de mananciais tratadas em Caixas Elevadas.

Art. 3º - Ao DMACS compete estender a rede de água às proximidades das residências e cobrar taxas pelos serviços prestados para manutenção e ampliação do abastecimento que tanto poderá ser na Zona Urbana como Rural.

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

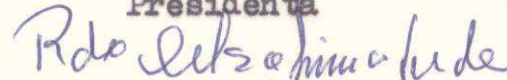
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 069/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RESERVAR 10% DA ÁREA PARA
PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE
QUANDO DA CRIAÇÃO DE BAIROS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar 10%
(dez por cento) da área estipulada para criação de Bairro, com vistas
a preservação de área verde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 070/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INFORMAR AOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a informar diretamente à todos os candidatos aprovados em concurso de ingresso ao serviço público municipal, o dia, a hora e o local de sua apresentação para assinatura de seus contratos de trabalho.

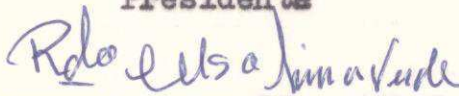
PARÁGRAFO ÚNICO - O comunicado oficial escrito aos candidatos se fará com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, devendo ser enviado ao endereço indicado pelo candidato em seu cartão de inscrição ao concurso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidente


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 071/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" PROIBE QUALQUER CIDADÃO DE TIRAR ALVARÁ DE LICENÇA, CONSTRUIR OU REFORMAR RESIDÊNCIA, SEM QUE ESTE JA COM O IPTU QUITADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica proibido qualquer cidadão de tirar Alvará de Licença, construir ou reformar residência, sem que esteja com o IPTU quitado.

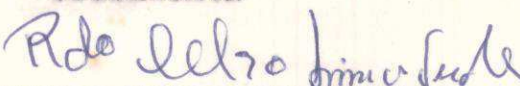
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 072/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A CRIAÇÃO
E INSTALAÇÃO DE VILAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Somente através de Lei Municipal, caberá criar Vilas
no Município.

Art. 2º - A divisão do Município em Vilas, ocorrerá das seguin-
tes condições afirmadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatís-
tica;

a) - cinquenta habitações, no mínimo, na localidade indicada
para elevação à categoria de Vila;

b) - população radicada no território, estimadamente superi-
or a mil habitantes.

Art. 3º - As Vilas serão administradas por Sub-Prefeitos, subor-
dinados ao Prefeito e por este nomeado.

Art. 4º - O Sub-Prefeito exercerá, nos limites da respectiva
Vila, as funções administrativas, delegadas pelo Prefeito.

Art. 5º - A Vila será instalada em data marcada pelo Prefeito,
em solenidade por este presidida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 073/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO BALNEÁRIO 'IGARAPÉ PRETO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar por Utilidade Pública, o Balneário Igarapé Preto.

Art. 2º - A área desapropriada terá como eixo a estrada ligando o Aeroporto Internacional, onde estão localizadas as bueiras.

Parágrafo Único - A área desapropriada terá 100 (Cem) metros de comprimento, por 100 (Cem) metros de largura, cuja desapropriação é apenas do lado do Balneário, ou seja: do lado esquerdo no sentido do Aeroporto.

Art. 3º - Em toda a área serão construídas pousadas, hotéis, quadras de esporte, parque infantil e toda estrutura para um bom lazer.

Art. 4º - Fica obrigatória a preservação do igarapé, sendo proibido jogar esgotos ou qualquer detrito que venha poluir suas águas.

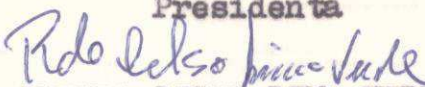
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 074/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE RESIDÊNCIAS PARA OS MUNICÍPES QUE PERCEBEM ATÉ DOIS SALÁRIOS MINIMOS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Projeto Arquitetônico para construção, ampliação e reforma de residências para os munícipes que percebem até 02 (dois) Salários Mínimos.

Art. 2º - A comprovação de rendimento por parte dos interessados, será feita diretamente na Secretaria de Obras, a qual baixará normas específicas atinentes ao caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AURÓGRAFO DE LEI Nº 075/93, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 048/93)

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 26 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito
Especial no valor de CR\$- 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzei-
ros reais), para o Programa de "Construção de um Pronto-Socorro".

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Espe-
cial, provirão de Convênio com o Ministério da Saúde.

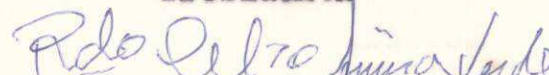
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 076/93, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.
(PROJETO DE LEI Nº 049/93)

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 26 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial, no valor de CR\$- 98.718.750,00 (Noventa e oito milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), para o programa "Aquisição de Equipamento Hospitalar".

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial, provirão de Convênio firmado com o Ministério da Saúde.

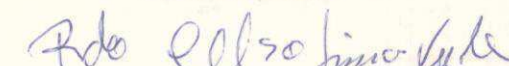
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 077/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA UMAM - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 28 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a UMAM-UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.

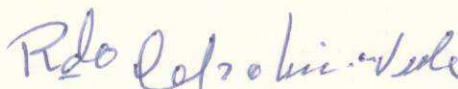
Art. 2º - Fica estabelecido que a UMAM ficará isenta de todos os impostos Municipais, que sobre ela vir a incidir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de outubro de 1993.


MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILI
DADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMERCI
AL DO ALTO JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 28 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Co-
mercial do Alto Juruá.

Art. 2º - A referida Associação, destina-se entre outros, a
prestar serviços de Assistência Social ao Programa de Combate a Fome e à
Miséria em nossa região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de outubro de 1993.


MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 079/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

" AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUA DE LAZER
(MUTIRÃO DO LAZER) E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 28 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica criada a Rua de Lazer (Mutirão do Lazer), no Mu
nicipio de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Todo e qualquer Bairro pode aplicar o programa da
Rua de Lazer, nos finais de semana a critério do próprio Bairro.

Art. 3º - A Associação dos Moradores deverá comandar o Progra
ma, e para tanto deverá participar à 1ª CIRETRAN, através de Ofício, qual
a Rua a ser interditada.

Art. 4º - Nas atividades da Rua do Lazer, fica expressamente
proibido o consumo de bebidas Alcoólicas.

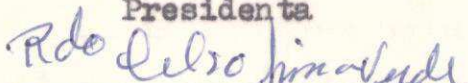
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de outubro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMAVERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 080/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

" PROIBE O MANUSEIO DE PRODUTOS DE CONSUMO ALIMENTAR SEM USO DE PROTETORES HIGIÊNICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, faz saber que no dia 28 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio de produtos de Consumo Alimentar, sem o uso de protetores higiênicos em:

- I - padarias ou confeitarias;
- II - lanchonetes e similares;
- III - restaurantes;
- IV - veículos e bancas de venda de alimentos;
- V - carrinhos de vendedores ambulantes;
- VI - Feira-Livre e Mercados.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entendem-se como produtos de Consumo Alimentar os pães, doces, biscoitos, sanduiches, frios, petiscos e bebidas naturais, carnes, frutas e legumes.

Art. 3º - Os comerciantes usarão pegadores próprios para o manuseio dos produtos de consumo que não contenham embalagem adequada, no caso de carnes, manuseio com luvas apropriadas.

Art. 4º - A fiscalização para aplicação da presente Lei caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Aos infratores aplicar-se-ão as previstas na legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de outubro de 1993.

Rdo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Carlos Alberto Santana
CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 081/93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE CA
LENDÁRIO AGRÍCOLA POR PARTE DO
PODER EXECUTIVO ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 09 de novembro do ano de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar Calen
dário Agrícola, para afixação em escola rural, sociedades agrícolas e
demais prédios públicos rurais.

Art. 2º - A elaboração do modelo a ser impresso, ficará a
cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - No calendário deverá constar a época propícia para
plantação das diversas culturas, como forma de orientação ao agricultor.

Art. 4º - A assistência técnica ao produtor rural, fica a
cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual deverá articular-se
com todos os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos com a
questão do fomento agrícola.

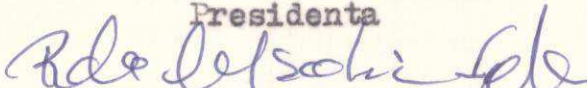
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de novembro de 1993.


MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 082/93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
USO DE DESCARGA ANTE-POLUIÇÃO EM
TRANSPORTE COLETIVO USADO ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 09 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica decretado de uso obrigatório a adaptação de
descarga ante-poluição em Transporte Coletivo usado.

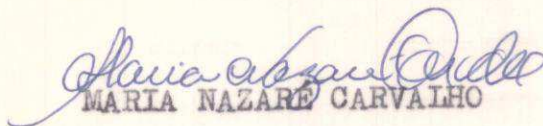
Art. 2º - A descarga ante-poluição será adaptada verticalmen
te nos coletivos usados, elevando-se acima da cobertura do coletivo.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo do nosso Municí
pio, terão um prazo de 60 (sessenta) dias para adaptar sua frota, a par
tir da aprovação da presente Lei, tanto para circular na Zona Urbana,
quanto na Rural.

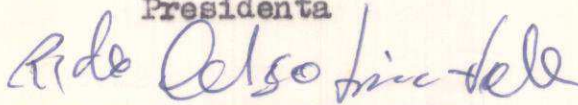
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de novembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/93, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLI-
COS MUNICIPAIS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 18 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores da
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, em 15% (quinze por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de novembro de
1993, sobre os salários base do mês de outubro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 19 de novembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 084/93, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE O CORTE DA CARNE NO
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 18 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica autorizado que toda a carne vendida no Mercado
Público será cortada no Fiche.

I - Ficam fora do Fiche somente o Filé e a Chã de dentro.

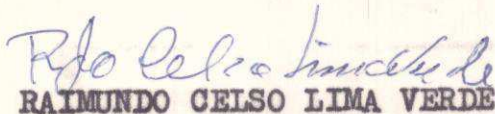
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 19 de novembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 085/93, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 22 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São as Diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1994.

SEÇÃO I
DOS GASTOS DO MUNICIPIO

Art. 2º - Constituem gastos municipais aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeiras.

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados com serviços mantidos pelo Município, considerando-se entretanto:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência possa a vir executar;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, as de convênio firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizado por Lei específica, vinculadas a obras e serviços públicos.


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

V - empréstimos tomados para antecipação de receita de alguns serviços mantidos pela administração.

Art. 4º - A estimativa das Receitas considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - os fatores que influenciam a arrecadação de impostos e de contribuição de melhoria;

III - as alterações de legislação tributária.

Art. 5º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o de contribuição de melhoria.

I - o câlculo para o lançamento, cobrança e arrecadação de contribuição de melhoria obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisada;

II - a administração do Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume de Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 6º - O Município fica obrigado a rever e atualizar sua legislação tributária para o exercício de 1994.

I - a revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina judiciária, no sentido de aumentar a produtividade.

II - os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à Administração da Dívida Ativa.

Art. 7º - As Receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º - O Município executará com prioridade as seguintes ações, que o Município desenvolverá em cada um dos setores de sua atuação:

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- I - setor de Administração, Planejamento e Finanças:
- a) - prosseguir ações no âmbito da casa Municipal;
- b) - construção da Sede do Poder Legislativo;
- c) - manutenção das Secretarias Municipais;
- d) - aquisição de equipamentos;
- e) - informatização da Administração Municipal;
- f) - amortização da dívida previdenciária.
- II - SETOR SOCIAL:
- a) - apoiar o ensino fundamental, auxiliar na distribuição da merenda escolar, de livros didáticos e material de apoio pedagógico;
- b) - auxiliar na manutenção de creches;
- c) - recuperar, reequipar e construir escolas;
- d) - apoiar a produção cultural do Município;
- e) - dar apoio e assistência social à população carente, bem como ao menor e ao adolescente;
- f) - apoiar o desenvolvimento do esporte do Município;
- g) - assistir a criança excepcional.
- III - SETOR URBANO
- a) - abertura e pavimentação de ruas;
- b) - construção de passeios públicos;
- c) - construção de casas populares;
- d) - urbanizar a cidade, com construção de praças;
- e) - construção de bueiros;
- f) - construção de Ol cemitério;
- g) - construção de guias e sarjetas;
- h) - reconstrução do prédio do Mercado Público Municipal (Mercado Velho)
- i) - construção de mini-mercados nos bairros;
- j) - construção de Ol Terminal Rodoviário;

Marta Nazaré Carvalho
Marta Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1) - construção de Poços Artesianos.

IV - SETOR RURAL

- a) - apoiar e incentivar a produção agrícola;
- b) - adquirir implementos;
- c) - recuperar e abrir estradas vicinais;
- d) - construção de açúdes;
- e) - construção de Armazéns Agrícolas;
- f) - construção de uma estação de piscicultura;
- g) - aquisição de um veículo para transporte de produtos agrícolas.

V - SETOR DE SAÚDE

- a) - construção de uma Unidade Mista;
- b) - construção de postos de saúde;
- c) - construção de fossas sépticas;
- d) - aquisição de equipamentos hospitalares;
- e) - aquisição de veículos;
- f) - construção de Centro de Zoonose.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º - Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas de administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

I - os servidores municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização de imóvel, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeiras, através de eficiência na utilização dos recursos que lhe forem consignados;

II - as estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 10 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direitos privados, convênio desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 11 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de empréstimos) serão considerados as prioridades e metas determinadas no capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS E MUNICIPAIS

Art. 12 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação, classificação nas categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital.

II - aplicação, onde serão discriminados:

- a) - as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- b) - os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas, Despesas Correntes e Despesas de Capital;

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Caberá ao Departamento de Finanças e coordenação de elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1993.

María Nazaré
María Nazaré Carvalh.
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Único - A Câmara Municipal deverá devolver o Projeto de Lei Orçamentária para Sanção governamental até o dia 30 de novembro de 1993, e só entrará em Recesso depois de concluídas as fases de apreciação e votação da matéria em pauta.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de novembro de 1993.


MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

57

CR\$ - 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F. EST.	I T R	T O T A L
<u>Construção de 01 Unidade Mista</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	10.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	-	60.000,00
<u>Aquisição de 02 Ambulatórios</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
<u>Aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
<u>Aquisição de 01 Barco</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										

Assinatura
 Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

C O M U N I D A D E C R U Z E I R O D O E
 O R G A N I S M O M U N I C I P A L D E C R U Z E I R O D O E
 O R G A N I S M O P R O G R A M A - I N I C I A D O D E 1994
 P R O G R A M A D E T R A B A L H O D E G O V E R N O - S E G U N D O N O T E S D E R E C O R S O S

CR\$ - 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	F O N T E S									
	I P V A	R P	I O I S	F P M	I P I	I R T F	COM.	F. EST.	I T R	T O T A L
Equipamentos e Material Permanente	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000,00
Construção de 01 Centro de Zoonose	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
T O T A L.....	10.113,66	349.735,37	226.884,50	862.380,00	331,34	1.100,00	59.688,72	746,01	332,22	1.511.111,88

Maria Nazari Carreira
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

56
57

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T N	T O T A L
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Construção de Armazéns	-	5.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	25.000,00
Agrícolas										
SECRETARIA DE SAÚDE E SA NEAMENTO										
DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
Manutenção do Setor de Saúde										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Pessoal										
Pessoal Civil										
Venc. e Vantagens Fixas	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
Diárias	-	-	944,50	-	-	-	-	-	-	944,50
Obrigações Patronais	-	-	-	870,00	-	-	-	-	-	870,00
Material de Consumo	1.578,66	5.005,37	5.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	21.584,03
Serv. Terceiros Encargos										
Outros Serv. e Encargos	1.000,00	4.000,00	3.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	18.000,00
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	15.000,00	5.000,00	-	-	-	29.688,72	-	-	49.688,72
Construção de Postos de Saúde										

Maria Nazare Carneiro
 Maria Nazare Carneiro
 PRESIDENTA

C M U N I C I P A L D E C R U Z E I R O D O S C I T A N O S
 O R Ç A M E N T O P R O G R A M A - E X E R C I C I O D E 1 9 9 4
 P R O G R A M A D E T R A B A L H O D E G O V E R N O - S E G U N D O F O N T E S D E R E C U R S O S

CR\$- 1.000,00

56
 17

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	F O N T E S									
	I P V A	R P	I O M S	F P M	I P I	I R R P	COMU.	F.ESP.	I E R	T O T A L
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	-	-	30.000,00	-	-	-	-	-	30.000,00

Abreu
 Maria Nuzarete Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMADO - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUINDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P - V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A L
Equipamentos e Material Permanente	-	1.000,00	2.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
Construção de Açúdes										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	2.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Construção de Uma Estação de Piscicultura										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Aquisição de Implementos Agrícolas										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	10.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
Construção de Um Matadouro										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Construção de Mini-Mercado nos Bairros										

Elaine
 Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMADO - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ - 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS	FONTES									
	I.P.V.A.	R.P.	I.O.M.S.	F.P.M.	I.P.I.	I.R.R.F.	COMU.	F.ESP.	TER.	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Obras e Instalações <u>Construção de Armazéns Agrícolas</u>	-	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	IPVA	RP	ICMS	PPM	IMI	IRRF	COMU.	F.ESP.	ITR	TOTAL
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	500,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Abertura e Reconstrução de Estradas Vicinais										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS										
Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Material de Consumo	-	1.200,00	300,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Serv. Terceiros e Encargos										
Outros Serv. e Encargos	-	1.600,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	2.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO										
Manutenção do Departamento Apoio à Produção										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Material de Consumo	-	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Serv. Terceiros Encargos										

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

54

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES										
	I P - V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A L	
Outros Serv. e Encargos	-	1.600,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	2.600,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											

Maria Nazaré Corvelho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P - V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A L
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	746,01	-	10.746,01
<u>Construção de Bueiros</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
<u>Construção de Poços Artesianos</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	2.000,00	2.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
<u>Construção de Praças e Jardins</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	2.000,00	2.000,00	1.100,00	-	-	-	-	-	5.100,00
<u>Construção de um Terminal Rodoviário</u>										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$-- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C I S	P P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A L
Obras e Instalações Construção de Abrigos p/Passageiros DESPESAS DE CAPITAL	-	10.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-	-	30.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 MARIA NAZARÉ CARVALHO
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ - 1.000,00

52
53

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	IPVA	RP	ICMS	PPM	IMI	IRRF	COMU.	F.F.S.P.	ITR	TOTAL
Construção de Passeios Públicos										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00
Construção de 01 Cemitério Municipal										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	6.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
Construção do Muro do Cemitério São João Batista										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	2.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Construção de Sanitários Públicos										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	3.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	-	8.000,00
Conclusão do Canal do Boulevard										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	10.000,00	-	28.440,20	-	-	-	-	-	38.440,20

Marta Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ - 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	IPVA	RP	IGMS	FPM	IMI	IRR	CONT.	F.ESP.	IRR	TOTAL
Construção de Guias e Sarcófagos DESPESAS DE CAPITAL										

Maria Nazare
 Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMADO - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ - 1.000,00

51
52

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P - V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A L
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	1.500,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	2.500,00
Manutenção do Setor de Viação										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CONSUMO										
Material de Consumo	1.000,00	5.300,00	3.500,00	-	-	-	-	-	-	9.800,00
Serv. de Terceiros e Encargos										
Outros Serv. e Encargos	1.000,00	5.200,00	1.500,00	-	331,34	-	-	-	332,22	8.363,56
Aquisição de Máquinas e Veículos										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Construção de Casas Populares										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações	-	20.000,00	-	40.000,00	-	-	-	-	-	60.000,00
Abertura e Pavimentação de Ruas										
DESPESAS DE CAPITAL										

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ - 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P - V - A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F. ESP.	I T R	T O T A L
INVESTIMENTOS Obras e Instalações	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	30.000,00

Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES							TOTAL	
	I P - V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.		
Construção de 01 Biblioteca Municipal									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
Obras e Instalações	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Construção de 01 Centro Cultural									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
Obras e Instalações	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Construção de 01 Centro de Educação Especial para Excepcionais									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
Obras e Instalações	-	10.000,00	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO									
Manutenção do Setor de Obras									
DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CUSTEIO									

Maria Nóbrega Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	IPVA	RP	ICMS	FPM	IMI	IRRF	COMU.	F.ESP.	ITR	TOTAL
Material de Consumo	1.000,00	5.000,00	2.500,00	-	-	300,00	-	-	-	8.800,00
Serv. Terceiros Encargos	1.000,00	5.000,00	1.500,00	-	-	300,00	-	-	-	7.800,00
Outros Serviços Encargos										

M. R. L. C.
 Marcos Nogueira Corvelho
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES										TOTAL
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	T E R A		
Construção de Quadras Po- 1- Esportivas	-	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Obras e Instalações	-	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Reconstrução do Estádio Municipal	-	5.000,00	10.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Obras e Instalações	-	5.000,00	10.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
Auxílio à Merenda Escolar	-	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO Material de Consumo	-	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Serviços Terceiros e En- cargos Outros Serv. e Encargos	-	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
Promoções Cívicas, Cultu- rais e Desportivas.	-	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO Material de Consumo	-	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
Serv. Terceiros Encargos Outros Serviços Encargos	-	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMADO - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

49
50

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F. MSP.	I T R	T O T A L
Manutenção da Biblioteca <u>Municipal</u>										
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Equipamentos e Material Permanente	-	500,00	200,00	-	-	-	-	-	-	700,00

Marta Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES										TOTAL
	I P - V A	R P	I C I M S	F P M	I P I	I R T F	COMU.	F.ESP.	I T R		
Material de Consumo	-	500,00	300,00	-	-	-	-	-	-	-	800,00
Manutenção do Ensino do 1º Grau	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venc. e Vantagens Fixas	-	800,00	500,00	124.740,00	-	-	-	-	-	-	126.040,00
Diárias	-	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-	-	600,00
Obrigações Patronais	-	-	-	37.422,00	-	-	-	-	-	-	37.422,00
Material de Consumo	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	16.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoais	-	300,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
Outros Serviços e Encargos	1.000,00	5.700,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	1.400,00	500,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	11.900,00
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	-	20.000,00	30.000,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-	77.000,00

Maria Nazareá Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A
Construção de 01 Centro Educacional Profissional <u>Lizante</u> DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Obras E Instalações	-	10.000,00	25.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	49.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 MARIA NAZARÉ CARVALHO
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU. Toa.	F.ESP.	I T R A	T O T A
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES										
Transferências à Pessoas										
Inativos	-	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
Pensionistas	-	-	-	1.540,00	-	-	-	-	-	1.540,00
Salário Família	-	-	-	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
Contribuição ao PASEP										
DESPESAS CORRENTES										
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	-	-	5.890,00	8.623,80	-	-	-	-	-	14.513,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
<u>Manutenção de Creches</u>										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Material de Consumo	-	1.300,00	300,00	-	-	-	9.000,00	-	-	10.600,00
Serv. Terceiros e Encargos	-	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	200,00
Outros Serviços e Encargos										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	500,00	-	-	-	-	10.000,00	-	-	10.500,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar										
DESPESAS CORRENTES										

María Nazari Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMADO - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$ - 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	IPVA	RP	ICMS	PPM	IMI	IRRF	COMU.	F.ESP.	TER.	TOTA
DESPESAS DE CUSTEIO										
Pessoal										
Pessoal CIVIL										
Venc. e Vantagens Fixas	-	-	-	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00

Maria Nazarete Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I O M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A
Obrigações Patronais	-	900,00	900,00	20.280,00	-	-	-	-	-	21.980,00
Material de Consumo	1.000,00	5.430,00	650,00	-	-	500,00	-	-	-	7.580,00
Serv. de Terceiros e Encargos	-	200,00	150,00	-	-	-	-	-	-	350,00
Remuneração de Serv. Pessoais.	-	200,00	150,00	-	-	-	-	-	-	350,00
Outros Serviços Encargos	535,00	14.250,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	22.785,00
Diversas Despesas de Custeio.	-	-	500,00	-	-	-	-	-	-	500,00
Sentenças Judiciárias	-	-	500,00	-	-	-	-	-	-	500,00
Despesas de Exercícios anteriores	-	-	500,00	4.700,00	-	-	-	-	-	5.200,00
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente	-	2.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	4.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS										
Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças.										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Pessoal										
Pessoal CIVIL										
Diárias	-	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-	400,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A
Material de Consumo	-	1.300,00	500,00	-	-	-	-	-	-	1.800,00
Serviços de Terceiros e Encargos	-	800,00	300,00	-	-	-	-	-	-	1.100,00
Outros Serviços Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos c/ Inativos, Pensionistas e Salário Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Maria Nazaré Carvalho
 Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A
CÂMARA MUNICIPAL										
Manutenção das Atividades Legislativas										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Pessoal										
Pessoal CIVIL										
Venc. e Vantagens Fixas	-	-	-	83.900,00	-	-	-	-	-	83.000,00
Diárias	-	-	-	300,00	-	-	-	-	-	300,00
Obrigações Patronais	-	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
Material de Consumo	-	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
Serv. Terceiros Encargos										
Outras Receitas Correntes	-	-	-	1.700,00	-	-	-	-	-	1.700,00
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Equipamentos e Material Permanente										
Construção do Prédio da Câmara Municipal										
2.000,00										2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS										
Obras e Instalações										
8.000,00										8.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES										
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A	
<u>Aquisição de 01 Veículo</u>											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00	
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>											
Manutenção do Gabinete do Prefeito											
DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CUSTEIO											
Pessoal											
Pessoal Civil											
Venc. e Vantagens Fixas	-	-	-	17.814,00	-	-	-	-	-	17.814,00	
Diárias	-	4.500,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	6.500,00	
Serv. Terceiros e Encargos	-	6.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	9.000,00	
Outros Serviços e Encargos											
Auxílio a Pessoas Carentes											
DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CUSTEIO											
Serv. de Terceiros Encargos											
Outros Serviços e Encargos	-	5.000,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	6.500,00	

Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 ORÇAMENTO PROGRAMADO - EXERCÍCIO DE 1994
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

45

CR\$- 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	FONTES									
	I P V A	R P	I C M S	F P M	I P I	I R R F	COMU.	F.ESP.	I T R	T O T A
GABINETE DO VICE-PREFEITO										
Maintenance do Gabinete do Vice-Prefeito										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Pessoal										
Pessoal Civil										
Venc. e Vantagens Fixas	-	-	-	14.250,00	-	-	-	-	-	14.250,00
Diárias	-	300,00	-	-	-	-	-	-	-	300,00
Serviços Terceiros Encargos										
Outros Serviços e Encargos	-	300,00	200,00	-	-	-	-	-	-	500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
DEPTE DE ADMINISTRAÇÃO										
Maintenance do Departamento de Administração										
DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CUSTEIO										
Pessoal										
Pessoal Civil										
Venc. e Vantagens Fixas	-	13.000,00	2.700,00	67.500,00	-	-	-	-	-	83.200,00
Diárias	-	1.500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00

Maria Nazare Carvalho
 Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

Receitas de Mercado, Feira e Matadouro	706.476,50
Receitas de Cemitérios	13.228,00
Outras Receitas Diversas	28.775.789,47
RECEITAS DE CAPITAL	80.999.673,13
ALIENAÇÃO DE BENS	16.260.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>64.739.323,13</u>
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	<u>64.739.323,13</u>
Transferências da União	<u>64.239.323,13</u>
Participação na Receita da União	<u>54.239.323,13</u>
Cota-Parte do FPM	54.093.609,95
Fundo Especial	141.187,55
Outras Transferências da União - CONVÊNIO	10.500.000,00
Transferências dos Estados	-
Participação nas Receitas dos Estados	-
Cota-Parte do ICMS	-
Outras Transferências dos Estados - CONVÊNIO	-

Maria Nazaré Carvalho
Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

45.738.765,00	48.709.150,00	321.000.000,00	33.850.980,00
46.800,00	3.444.245,92	3.000.000,00	467.190,00
45.536.776,75	1.642.102.754,91	5.740.000.000,00	153.478.071,00
198.258.472,40	8.573.128,10	-	-
-	-	-	-
<u>198.258.472,40</u>	<u>8.573.128,10</u>	-	-
<u>198.258.472,40</u>	<u>8.573.128,10</u>	-	-
<u>133.201.932,40</u>	<u>8.573.128,10</u>	-	-
<u>119.055.763,89</u>	<u>8.573.128,10</u>	-	-
118.002.145,00	-	-	-
1.053.618,89	8.573.128,10	-	-
14.146.168,51	-	-	-
<u>65.056.540,00</u>	-	-	-
<u>25.946.655,00</u>	-	-	-
25.946.655,00	-	-	-
39.109.885,00	-	-	-

Maria Nazaré Carvalho
Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

<u>17.446.536,74</u>	<u>200.126.107,27</u>	<u>1.025.000.000,00</u>	<u>51.046.590,00</u>
<u>16.909.980,96</u>	<u>198.438.172,79</u>	<u>1.015.000.000,00</u>	<u>50.896.590,00</u>
8.436.497,17	75.644.082,16	890.000.000,00	9.982.710,00
4.660.620,65	101.008.049,90	80.000.000,00	37.575.540,00
3.812.863,14	21.786.040,73	45.000.000,00	3.338.340,00
<u>536.555,78</u>	<u>1.687.934,48</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>150.000.000,00</u>
<u>536.555,78</u>	<u>1.687.934,48</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>150.000.000,00</u>
536.555,78	1.687.934,48	10.000.000,00	150.000.000,00
<u>871.657.048,09</u>	<u>11.515.577.780,59</u>	<u>125.162.000.000,00</u>	<u>1.161.376.454,00</u>
<u>871.657.048,09</u>	<u>10.847.817.599,83</u>	<u>125.562.000.000,00</u>	<u>1.101.687.733,00</u>
<u>671.655.342,91</u>	<u>8.565.835.251,65</u>	<u>103.767.000.000,00</u>	<u>864.558.233,00</u>
<u>656.945.342,91</u>	<u>8.565.835.251,65</u>	<u>103.767.000.000,00</u>	<u>864.558.233,00</u>
656.300.932,73	8.433.869.456,78	103.411.000.000,00	862.380.000,00
15.418.713,00	129.056.709,67	326.000.000,00	1.100.000,00
644.410,18	2.909.085,20	15.000.000,00	332.223,00
-	-	15.000.000,00	746.010,00
14.720.000,00	-	-	-
<u>199.991.705,18</u>	<u>2.281.982.348,18</u>	<u>20.795.000.000,00</u>	<u>237.129.500,00</u>
<u>199.694.581,20</u>	<u>2.274.546.522,50</u>	<u>20.785.000.000,00</u>	<u>236.798.160,00</u>
193.873.137,07	2.207.894.810,30	20.515.000.000,00	226.684.500,00
5.821.444,13	66.651.712,28	270.000.000,00	10.113.660,00
<u>297.123,98</u>	<u>7.435.825,68</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>331.340,00</u>
297.123,98	7.435.825,68	10.000.000,00	331.340,00
-	<u>667.760.180,76</u>	<u>600.000.000,00</u>	<u>59.688.721,00</u>
-	-	500.000.000,00	49.688.721,00
-	-	100.000.000,00	10.000.000,00
<u>95.299.402,63</u>	<u>1.714.997.388,60</u>	<u>6.191.000.000,00</u>	<u>190.947.861,00</u>
<u>1.827.949,84</u>	<u>15.354.851,61</u>	<u>37.000.000,00</u>	<u>480.180,00</u>
1.827.949,84	15.354.851,61	37.000.000,00	480.180,00
<u>2.149.111,04</u>	<u>5.386.386,16</u>	<u>90.000.000,00</u>	<u>2.671.440,00</u>
2.149.111,04	5.386.386,16	90.000.000,00	2.671.440,00
<u>91.322.341,75</u>	<u>1.694.256.150,83</u>	<u>6.064.000.000,00</u>	<u>187.796.241,00</u>

RECEITA PATRIMONIAL	1.184.724,30
RECEITAS IMOBILIARIAS	<u>1.184.724,30</u>
Alugueis	643.787,46
Foros	140.980,59
Laudêmios	399.956,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-
Dividendos	-
Dividendos da Petrobrás	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<u>171.273.952,17</u>
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	<u>171.273.952,17</u>
Transferências da União	<u>126.254.138,22</u>
Participação na Receita da União	<u>126.251.138,22</u>
Cota-Parte do Fundo de Pariticipação dos Municípios	126.218.423,20
Transferência do Imposto s/ a Renda Retidas na Fonte - IRRF	-
Cota-Parte s/ a Propriedade Territorial Rural-ITR	32.715,02
Cota-Parte do Valor do Petroleo Bruto na Produção Nacional - FE	-
Outras Transferências da União	-
Transferências dos Estados	<u>45.019.313,95</u>
Participação nas Receitas dos Estados	<u>45.019.313,95</u>
Cota-Parte do Imposto s/Circulação de Mercadorias ICMS	44.305.306,79
Cota-Parte do Imposto s/ a Própriedade de Veículos Automotores - IPVA	804.007,16
Outras Transferências dos Estados	-
Cota-Parte s/Produtos Industrializ dos - IPI	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-
Convênio - SUS	-
Convênio - LBA	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>462.087,01</u>
MULTAS E JUROS DE MORA	-
Multas e Juros dos Tributos	-
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	<u>65.575,23</u>
Receita da Dívida Ativa Tributária	65.575,23
RECEITAS DIVERSAS	<u>29.495.493,97</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
 ORÇAMENTO PROGRAMA DO
 PREVISÃO DA R

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA 1
1000.00.00	RECEITA CORRENTE	221.48
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.00
1110.00.00	IMPOSTOS	7.86
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	2.29
1112.02.00	Imposto s/a Propriedade Territorial Urbana IPTU	2.10
1112.08.00	Imposto s/a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis ITBI	19
1113.00.00	Imposto s/a Produção e a Circulação	5.56
1113.05.00	Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza ISS	2.623
1113.07.00	Imposto s/Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC	2.943
1120.00.00	TAXAS	1.148
1121.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	279
1121.01.00	Taxa de Licença p/o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Industriais	111
1121.02.00	Taxa de Licença p/o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais em Horário Especial	1
1121.03.00	Taxa de Licença p/Exercício do Comércio Ambulante	
1121.04.00	Taxa de Licença p/Arruamento e Loteamento de Terras nos Particulares	
1121.05.00	Taxa de Licença p/Construção de Obras Particulares	14
1121.06.00	Taxa p/Outorga e Habite-se	
1121.01.00	Taxa p/Ocupação do Solo nas Ruas, Av. e Logradouros Públicos	
1121.08.00	Taxa de Licença p/Publicidade	
1122.00.00	Taxa p/Prestação de Serviços	85
1122.01.00	Taxa de Expediente e Certidões	52
1122.02.00	Taxa de Licença Diversas	33

SUL/ACRE

CICLO DE 1994

49

	RECEITA ARRECADADA 1991	RECEITA ARRECADADA 1992	RECEITA ARRECADADA 1993	RECEITA ARRECADADA 1994
14	<u>1.044.337.428,78</u>	<u>14.146.395.647,04</u>	<u>-137.835.000.000,00</u>	<u>- 1.511.011.829,00</u>
46	<u>59.934.441,32</u>	<u>721.694.370,50</u>	<u>5.457.000.000,00</u>	<u>107.640.924,00</u>
95	<u>52.431.899,72</u>	<u>634.230.367,18</u>	<u>4.788.000.000,00</u>	<u>90.649.794,00</u>
56	<u>26.359.446,82</u>	<u>341.861.902,72</u>	<u>2.329.000.000,00</u>	<u>66.808.350,00</u>
76	<u>9.378.876,57</u>	<u>322.109.411,28</u>	<u>2.300.000.000,00</u>	<u>63.845.430,00</u>
80	1.561.857,25	19.752.491,44	29.000.000,00	2.962.920,00
39	<u>36.972.452,90</u>	<u>292.368.464,46</u>	<u>2.459.990.000,00</u>	<u>23.841.444,00</u>
88	12.152.852,71	151.564.100,80	1.540.000.000,00	13.294.284,00
51	13.919.600,19	140.804.363,66	919.000.000,00	10.547.160,00
51	<u>7.502.541,60</u>	<u>87.464.003,32</u>	<u>669.000.000,00</u>	<u>16.991.130,00</u>
40	<u>5.068.004,02</u>	<u>80.951.193,31</u>	<u>664.000.000,00</u>	<u>15.821.810,00</u>
20	4.091.322,37	69.640.372,96	600.000.000,00	13.848.420,00
38	-	-	1.000.000,00	500.000,00
	-	-	5.000.000,00	100.000,00
	-	-	3.000.000,00	300.000,00
20	976.681,65	11.310.820,35	33.000.000,00	573.390,00
00	-	-	2.000.000,00	100.000,00
-	-	-	-	400.000,00
-	-	-	-	100.000,00
11	<u>2.434.537,58</u>	<u>6.512.810,01</u>	<u>25.000.000,00</u>	<u>1.169.320,00</u>
78	2.387.876,65	6.486.810,01	22.000.000,00	1.069.320,00
30	46.660,93	26.000,00	3.000.000,00	-

OK

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DESPESA REAL 1992
DESPESAS CORRENTES	11.218.888.014,4
DESPESAS DE CUSTEIO	10.894.598.653,0
Pessoal	8.016.750.182,1
Pessoal Civil	6.723.674.626,1
Vencimentos e Vantagens Fixas	6.495.146.404,0
Diárias	49.276.684,1
Outras Despesas Variáveis	179.251.538,0
Obrigações Patronais	1.293.075.555,9
Material de Consumo	1.149.376.648,0
Serviços de Terceiros e Encargo	1.621.872.845,0
Remuneração de Serviços Pessoais	94.457.340,3
Outros Serviços e Encargos	1.527.415.504,6
Diversas Despesas de Custeio	106.598.977,8
Sentenças Judiciais	2.373.922,7
Despesas de Exercício Anteriores	104.225.055,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	324.289.361,3
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000.000,0
Transferências à Pessoas	156.202.513,8
Inativos	99.638.695,7
Pensionistas	50.458.181,1
Salário Família	6.105.637,0
Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Ser- vidor Público - PASEP	156.086.847,0
DESPESAS DE CAPITAL	937.759.108,0
INVESTIMENTOS	810.559.108,0
Obras e Instalações	691.932.325,0
Equipamentos e Material Permanente	118.626.783,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000.000,0
Aquisição de Imóveis	80.000.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.200.000,0
Transferências à Instituições Privadas	47.200.000,0
Auxílio p/ Despesas de Capital	47.200.000,0

A D A	D E S P E S A F I X A D A 1 9 9 3	D E S P E S A P R E V I S T A 1 9 9 4
	<u>99.555.000,00</u>	<u>650.036.898,00</u>
	<u>96.897.790,00</u>	<u>629.683.098,00</u>
	<u>61.410.000,00</u>	<u>449.920.500,00</u>
	<u>50.330.000,00</u>	<u>386.648.500,00</u>
	47.465.000,00	375.604.000,00
	1.835.000,00	11.044.500,00
	1.030.000,00	-
	11.080.000,00	63.272.000,00
	19.605.890,00	81.064.035,00
	<u>15.136.900,00</u>	<u>92.998.563,00</u>
	1.174.000,00	750.000,00
	13.962.900,00	92.248.563,00
	<u>745.000,00</u>	<u>5.700.000,00</u>
	25.000,00	500.000,00
	720.000,00	5.200.000,00
	<u>2.657.210,00</u>	<u>20.353.800,00</u>
	-	-
	<u>1.222.000,00</u>	<u>5.840.000,00</u>
	726.000,00	3.000.000,00
	460.000,00	1.540.000,00
	36.000,00	1.300.000,00
	1.435.210,00	14.513.800,00
	<u>38.280.000,00</u>	<u>861.074.931,00</u>
	<u>37.980.000,00</u>	<u>861.074.931,00</u>
	29.440.000,00	709.786.210,00
	8.540.000,00	151.288.721,00
	-	-
	-	-
	<u>300.000,00</u>	-
	<u>300.000,00</u>	-
	300.000,00	-

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

L.ºI Nº 4320/64 - ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE	RESERVA DE COTIGÊNCIA	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL		-	-	-	-	-	103.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO		-	-	6.500.000,00	-	-	39.814.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		-	-	-	-	-	15.050.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-	-	20.353.800,00	-	-	171.248.800,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		-	-	-	-	-	470.662.000,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		84.286.210,00	-	-	46.500.000,00	-	322.149.773,00
SEC. DE AGRICULTURA		-	-	-	-	-	104.600.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANIDADE		284.087.256,00	-	-	-	-	284.087.256,00
TOTAL		368.373.466,00	-	26.853.800,00	46.500.000,00	*	1.511.111.629,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/7 (continuação)

LRI Nº 4320/64 - ANEXO 9

37
38

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	EDUCAÇÃO E CULTURA	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	HATAÇÕES E URBANISMO	INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	RELAÇÕES EXTERIORES
CÂMARA MUNICIPAL		-	-	-	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO		-	-	-	-	-	-
Gabinete do Vice-Prefeito		-	-	-	-	-	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-	-	-	-	-	-
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		-	470.662.000,00	-	-	-	-
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-	-	-	130.000.000,00	-	-
SEC. DE AGRICULTURA		-	-	-	-	-	-
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		=	-	-	-	-	-
TOTAL		-	470.662.000,00	-	130.000.000,00	-	-

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 9

36
37

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICAÇÕES	DEF. NACIONAL E SEG. PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL		103.500.000,00	-	-	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO		-	-	33.314.000,00	-	-	-
GABINETE DO VICE-PREFEITO		-	-	15.050.000,00	-	-	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-	-	150.895.000,00	-	-	-
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		-	-	-	-	-	-
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-	-	61.363.563,00	-	-	-
SEC. DE AGRICULTURA		-	-	-	104.600.000,00	-	-
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		-	-	-	-	-	-
TOTAL		103.500.000,00	-	260.622.563,00	104.600.000,00	-	-

Morice
Morice Kazari Cortalho
PRESIDENTE

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 8

35
28

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
16000000.00	TRANSPORTE	<u>46.500.000,00</u>	-	<u>46.500.000,00</u>
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIARIO	<u>45.000.000,00</u>	-	<u>45.000.000,00</u>
16885320.00	Terminais Rodoviarios	30.000.000,00	-	30.000.000,00
16885340.00	Estradas Vicinais	15.000.000,00	-	15.000.000,00
16910000.00	TRANSPORTE URBANO	<u>1.500.000,00</u>	-	<u>1.500.000,00</u>
16915710.00	Serviços de Transporte Urbanos	1.500.000,00	-	1.500.000,00

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA

TOTAL	1.204.474.000,00	306.637.821,00	1.511.111.829,00
-------	------------------	----------------	------------------

ADENDO VII A PORTARIA SOF N° 15 DE 20/06/78

LEI N° 4320/64 - ANEXO 8

34 35

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	<u>368.373.466,00</u>	-	<u>368.373.466,00</u>
13750000.00	SAÚDE	<u>234.087.256,00</u>	-	<u>234.087.256,00</u>
13754280.00	Assistência Médica e Sanitária	264.087.256,00	-	264.087.256,00
13754290.00	Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis	20.000.000,00	-	20.000.000,00
13760000.00	SANEAMENTO	<u>64.286.210,00</u>	-	<u>64.286.210,00</u>
13764470.00	Abastecimento d' Agua	7.000.000,00	-	7.000.000,00
13764480.00	Saneamento Geral	28.100.000,00	-	28.100.000,00
13764490.00	Sistemas de Esgotos	49.186.210,00	-	49.186.210,00
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>12.340.000,00</u>	<u>14.513.800,00</u>	<u>26.853.800,00</u>
15810000.00	ASSISTÊNCIA	<u>6.500.000,00</u>	-	<u>6.500.000,00</u>
15814860.00	Assistência Social Geral	6.500.000,00	-	6.500.000,00
15820000.00	PREVIDÊNCIA	<u>5.840.000,00</u>	-	<u>5.840.000,00</u>
15824950.00	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	5.840.000,00	-	5.840.000,00
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	=	<u>14.513.800,00</u>	<u>14.513.800,00</u>
15844940.00	Previdência Social ao Servidor Público	-	<u>14.513.800,00</u>	<u>14.513.800,00</u>

TOTAL

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	=	230.062.000,00	280.062.000,00
08421000.00	Ensino Regular	-	200.062.000,00	280.062.000,00
08450000.00	ENSINO SUPLETIVO	49.000.000,00	-	49.000.000,00
08452150.00	Cursos de Qualificação	49.000.000,00	-	49.000.000,00
08460000.00	EDUCAÇÃO FÍSICA E DEPORTES	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08462240.00	Desporto Amador	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
08474270.00	Alimentação e Nutrição	1.200.000,00	-	1.200.000,00
08480000.00	CULTURA	46.000.000,00	-	46.000.000,00
08482470.00	Difusão Cultural	46.000.000,00	-	46.000.000,00
08490000.00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.037.979,00	2.962.021,00	50.000.000,00
08492520.00	Educação Compensatoria	40.037.979,00	9.962.021,00	50.000.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	130.000.000,00	-	130.000.000,00
10570000.00	HABITAÇÃO	60.000.000,00	-	60.000.000,00
10573160.00	Habitacão Urbanas	60.000.000,00	-	60.000.000,00
10580000.00	URBANISMO	45.000.000,00	-	45.000.000,00
10585750.00	Vias Urbanas	45.000.000,00	-	45.000.000,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICA	25.000.000,00	-	25.000.000,00
10603260.00	Serviços Funerarios	15.000.000,00	-	15.000.000,00
10603200.00	Parques e Jardins	10.000.000,00	-	10.000.000,00

TOTAL

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 8

32-33

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
01000000.00	LEGISLATIVA	103.500.000,00	-	103.500.000,00
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO	103.500.000,00	-	103.500.000,00
01010010.00	Ação Legislativa	103.500.000,00	-	103.500.000,00
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	260.622.563,00	-	260.622.563,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO	257.322.563,00	-	257.322.563,00
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior	48.364.000,00	-	48.364.000,00
03070210.00	Administração Geral	208.958.563,00	-	208.958.563,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.300.000,00	-	3.300.000,00
03080200.00	Controle Interno	3.300.000,00	-	3.300.000,00
04000000.00	AGRICULTURA	104.600.000,00	-	104.600.000,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04140700.00	Mecanização Agrícola	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04150050.00	Desenvolvimento da Pesca	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04160000.00	AGRICULTORES	64.600.000,00	-	64.600.000,00
04160050.00	Armenamento e Silagem	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04160060.00	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	35.600.000,00	-	39.600.000,00
06000000.00	INDUSTRIA E COMÉRCIO	170.537.379,00	292.124.021,00	470.622.080,00
06410000.00	INDÚSTRIA DE CIMENTO	12.300.000,00	2.100.000,00	14.400.000,00
06411050.00	Cimento	12.300.000,00	-	12.300.000,00
06411200.00	Indústria Pré-moldada	-	2.100.000,00	2.100.000,00

TOTAL

2132

Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades

C ó d i g o	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P r o j e t o s	A t i v i d a d e s	T o t a l
15000000,00	Assistencia e Previdencia		26.853.800,00	26.853.800,00
15810000,00	Assistencia		6.500.000,00	6.500.000,00
15814860,00	Assistencia Social Geral		6.500.000,00	6.500.000,00
15820000,00	Previdencia		5.840.000,00	5.840.000,00
15824950,00	Previdencia Social a Inativos e Pensionsita		5.840.000,00	5.840.000,00
15840000,00	Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Publico - Pasep		14.513.800,00	14.513.800,00
15844940,00	Previdencia Social ao Servidor Publico		14.513.800,00	14.513.800,00
16000000,00	Transporte	46.500.000,00		46.500.000,00
16880000,00	Transporte Rodoviario	45.000.000,00		45.000.000,00
16885320,00	Terminais Rodoviaris	30.000.000,00		30.000.000,00
16885340,00	Estradas Viciniais	15.000.000,00		15.000.000,00
16910000,00	Transporte Urbanos	1.500.000,00		1.500.000,00
16915710,00	Serviços de Transporte Urbanos	1.500.000,00		1.500.000,00
<i>Merice Nazare Corvalho</i> PRESIDENTA				
TOTAL		782.786.210,00	728.325.619,00	1.511.111.829,00

ADENDO VI A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 7

202

Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades

C ó d i g o	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P r o j e t o s	A t i v i d a d e s	T o t a l
1000000.00	Habitação e Urbanismo	130.000.000,00		130.000.000,00
1057000.00	Habitação	60.000.000,00		60.000.000,00
10573160.00	Habitações Urbanas	60.000.000,00		60.000.000,00
10580000.00	Urbanismo	45.000.000,00		45.000.000,00
10585750.00	Vias Urbanas	45.000.000,00		45.000.000,00
10600000.00	Serviços de Utilidade Pública	25.000.000,00		25.000.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	15.000.000,00		15.000.000,00
10603280.00	Parques e Jardins	10.000.000,00		10.000.000,00
13000000.00	Saúde e Saneamento	227.286.210,00	141.087.256,00	368.373.466,00
13750000.00	Saude	143.000.000,00	141.087.256,00	284.087.256,00
13754280.00	Assistencia Médica e Sanitária	123.000.000,00	141.087.256,00	264.087.256,00
13754290.00	Controle e Erradiação das Doenças Transmissíveis	20.000.000,00		20.000.000,00
13760000.00	Saneamento	84.286.210,00		84.286.210,00
13764470.00	Abastecimento d' Agua	7.000.000,00		7.000.000,00
13764480.00	Saneamento Geral	28.100.000,00		28.100.000,00
13764490,00	Sistemas de Esgotos	49.286.210,00		49.286.210,00
	TOTAL			

Maria Nazare e C. M. Vaino
PRESIDENTIA

2930

ADENDO VI A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 7

Programa de Trabalho do Governo
 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	21.000.000,00	21.000.000,00	470.662.000,00
08410000.00	ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	-	14.400.000,00	14.400.000,00
08411850.00	Creche	-	12.300.000,00	12.300.000,00
08411900.00	Educação Pré-Escolar	-	2.100.000,00	2.100.000,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	77.000.000,00	203.062.000,00	280.062.000,00
08421800.00	Ensino Regular	77.000.000,00	203.062.000,00	280.062.000,00
08450000.00	ENSINO SUPLEMENTIVO	49.000.000,00	-	49.000.000,00
08452150.00	Cursos de Qualificação	45.000.000,00	-	49.000.000,00
08460000.00	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08462240.00	Desporto Amador	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-	1.200.000,00	1.200.000,00
08474270.00	Alimentação e Nutrição	-	1.200.000,00	1.200.000,00
08480000.00	CULTURA	45.000.000,00	1.000.000,00	46.000.000,00
08482470.00	Difusão Cultural	45.000.000,00	1.000.000,00	46.000.000,00
08490000.00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000.000,00	-	50.000.000,00
08492520.00	Educação Compensatória	50.000.000,00	-	50.000.000,00

Merle Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

TOTAL

ADENDO VI A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 7

28-29

Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades

C ó d i g o	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P r o j e t o s	A t i v i d a d e s	T o t a l
01000000.00	LEGISLATIVA	13.000.000,00	90.500.000,00	103.500.000,00
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO	13.000.000,00	90.500.000,00	103.500.000,00
01010010.00	Ação Legislativa	13.000.000,00	90.500.000,00	103.500.000,00
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000.000,00	240.622.563,00	260.622.563,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO	20.000.000,00	237.322.563,00	257.322.563,00
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior	-	48.364.000,00	48.364.000,00
03070210.00	Administração Geral	20.000.000,00	188.958.563,00	208.958.563,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	3.300.000,00	3.300.000,00
03080020.00	Controle Interno	-	3.300.000,00	3.300.000,00
04000000.00	Agricultura	95.000.000,00	9.600.000,00	104.600.000,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04140700.00	Mecanização Agrícola	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04150090.00	Desenvolvimento da Pesca	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04160000.00	ABASTECIMENTO	55.000.000,00	9.600.000,00	64.600.000,00
04160950.00	Armazenamento e Silagem	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04160960.00	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	30.000.000,00	9.600.000,00	39.600.000,00

Maria Nogueira Carvalho
PRESIDENTA

TOTAL

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 16 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

27-28

ORGÃO : SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO		
Unidade Orçamentária DEPTe DE SAUDE E SANEAMENTO		Projeto	Atividade	Total
Código	ESPECIFICAÇÃO			
13000000.00	SAUDE E SANEAMENTO	143.000.000,00	141.087.256,00	284.087.256,00
13750000.00	SAÚDE	143.000.000,00	141.087.256,00	284.087.256,00
13754280.00	Assistência Médica e Sanitária	123.000.000,00	141.087.256,00	264.087.256,00
13754282.19	Manutenção do Setor de Saúde	-	141.087.256,00	141.087.256,00
13754281.32	Construção de Postos de Saúde	30.000.000,00	-	30.000.000,00
13754281.33	Construção de 01 Unidade Mista	60.000.000,00	-	60.000.000,00
13754281.34	Construção de 02 Ambulância	15.000.000,00	-	15.000.000,00
13754281.35	Construção de 01 Unidade Móvel de Saúde	15.000.000,00	-	15.000.000,00
13754281.36	Aquisição de 01 Barco	3.000.000,00	-	3.000.000,00
13754290.00	Controle e Irradiação das Doenças Transmissíveis	20.000.000,00	-	20.000.000,00
13754291.37	Construção de 01 Centro de Zoonose	20.000.000,00	-	20.000.000,00
<i>Maria Nazaré Carvalho</i> PRESIDENTA				
TOTAL		143.000.000,00	141.087.256,00	284.087.256,00

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária DEPTº DE APOIO A PRODUÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
04000000.00	AGRICULTURA	95.000.000,00	9.600.000,00	104.600.000,00
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04150890.00	Desenvolvimento da Pesca	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04150891.26	Construção de Açudes	5.000.000,00	-	5.000.000,00
04150891.27	Construção de Ol Estação de Piscicultura	20.000.000,00	-	20.000.000,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04140730.00	Mecanização Agrícola	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04140731.28	Aquisição de Implementos Agrícolas	15.000.000,00	-	15.000.000,00
04160000.00	ABASTECIMENTO	55.000.000,00	9.600.000,00	64.600.000,00
04160950.00	Armazenamento e Silagem	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04160951.29	Construção de Armazéns Agrícolas	25.000.000,00	-	25.000.000,00
04160950.00	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	30.000.000,00	9.600.000,00	39.600.000,00
04160962.18	Manutenção do Deptº de Apoio a Produção	20.000.000,00	-	20.000.000,00
04160961.30	Construção de Ol Matadouro	10.000.000,00	-	10.000.000,00
04160961.31	Construção de Mini-Mercados nos Bairros	-	-	-

TOTAL

95.000.000,00 9.600.000,00 104.600.000,00

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

27
28

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 16 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade Orçamentária DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	-	4.100.000,00	4.100.000,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO	-	4.100.000,00	4.100.000,00
03070210.00	Administração Geral	-	4.100.000,00	4.100.000,00
03070212.17	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos	-	4.100.000,00	4.100.000,00
<i>Marta Nazaré Carvalho</i> PRESIDENTA			4.100.000,00	4.100.000,00
TOTAL			4.100.000,00	4.100.000,00

26
25

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO

Unidade Orçamentária

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
13000000.00	SAUDE E SANEAMENTO	84.286.210,00	-	84.286.210,00
13760000.00	SANEAMENTO	84.286.210,00	-	84.286.210,00
13764470.00	Abastecimento d'água	7.000.000,00	-	7.000.000,00
13764471.16	Construção de Poços Artesianos	7.000.000,00	-	7.000.000,00
13764480.00	Saneamento Geral	28.100.000,00	-	28.100.000,00
13764481.17	Construção de Banheiro Público	8.000.000,00	-	8.000.000,00
13764481.19	Construção de Bueiros	15.000.000,00	-	15.000.000,00
13764481.20	Construção de Fossas Septicas	5.100.000,00	-	5.100.000,00
13764490.00	Sistemas de Esgotos	49.186.210,00	-	49.186.210,00
13764491.21	Conclusão do Canal do Bolevard	38.440.200,00	-	38.440.200,00
13764491.22	Construção de Guias e Sargetas	10.746.010,00	-	10.746.010,00
16000000.00	TRANSPORTE	46.500.000,00	-	46.500.000,00
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIARIO	45.000.000,00	-	45.000.000,00
16885320.00	Terminais Rodoviaros	30.000.000,00	-	30.000.000,00
16885321.23	Construção do Terminal Rodoviario	30.000.000,00	-	30.000.000,00
16885340.00	Estradas Vicinais	15.000.000,00	-	15.000.000,00
16885341.24	Abertura e Reconstrução de Estradas Vicinais	15.000.000,00	-	15.000.000,00
16910000.00	TRANSPORTE URBANO	1.500.000,00	-	1.500.000,00
16915710.00	Serviços de Transporte Urbano	1.500.000,00	-	1.500.000,00
16915711.25	Construção de Abrigos Para Passegeiros	1.500.000,00	-	1.500.000,00

Maria Nogueira Carvalho
PRESIDENTE

TOTAL	290.786.210,00	37.263.563,00	318.049.773,00
-------	----------------	---------------	----------------

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO: SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000.000,00	37.263.563,00	57.263.563,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO	20.000.000,00	37.263.563,00	57.263.563,00
03070210.00	Administração Geral	20.000.000,00	37.263.563,00	57.263.563,00
03070212.15	Manutenção do Setor de Obras	-	19.100.000,00	19.100.000,00
03070212.16	Manutenção do Setor de Viação	-	18.163.563,00	18.163.563,00
03070211.09	Aquisição de Máquinas e Veículos	20.000.000,00	-	20.000.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	130.000.000,00	-	130.000.000,00
10570000.00	HABITAÇÃO	60.000.000,00	-	60.000.000,00
10573160.00	Habitacões Urbanas	60.000.000,00	-	60.000.000,00
10573161.10	Construção de Casas Populares	60.000.000,00	-	60.000.000,00
10580000.00	URBANISMO	45.000.000,00	-	45.000.000,00
10585750.00	Vias Urbanas	45.000.000,00	-	45.000.000,00
10585751.11	Abertura e Pavimentações de Ruas	30.000.000,00	-	30.000.000,00
10585751.12	Construção de Passeios Públicos	15.000.000,00	-	15.000.000,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	25.000.000,00	-	25.000.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	15.000.000,00	-	15.000.000,00
10603261.13	Construção de Ol Cemiterio Municipal	10.000.000,00	-	10.000.000,00
10603261.14	Construção do Novo Cemiterio S. João Batista	5.000.000,00	-	5.000.000,00
10603280.00	Parques e Jardins	10.000.000,00	-	10.000.000,00
10603281.15	Construção de Praças e Jardins	10.000.000,00	-	10.000.000,00

TOTAL

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

24
23

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: Orçamentária DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ESPECIFICAÇÃO

Código	Projeto	Atividade	Total
08480000.00	45.000.000,00	1.000.000,00	45.000.000,00
08482470.00	45.000.000,00	1.000.000,00	46.000.000,00
08482472.13	-	300.000,00	300.000,00
08482472.14	-	700.000,00	700.000,00
08482471.06	15.000.000,00	-	15.000.000,00
08482471.07	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08490000.00	50.000.000,00	-	50.000.000,00
08492520.00	50.000.000,00	-	50.000.000,00
08492521.08	50.000.000,00	-	50.000.000,00

Marta Nazare Carvalho
PRESIDENTE

TOTAL

251.000.000,00 219.662.000,00 470.662.000,00

2R

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade Orçamentária DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

C ó d i g o	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P r o j e t o	A t i v i d a d e	T o t a l
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	221.000.000,00	212.000.000,00	470.000.000,00
08410000.00	ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	-	14.400.000,00	14.400.000,00
08411850.00	Creche	-	12.300.000,00	12.300.000,00
08411852.09	Manutenção de Creches	-	12.300.000,00	12.300.000,00
08411900.00	Educação Pré-Escolar	-	2.100.000,00	2.100.000,00
08411902.10	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	-	2.100.000,00	2.100.000,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	77.000.000,00	203.062.000,00	280.062.000,00
08421880.00	Ensino Regular	77.000.000,00	203.062.000,00	280.062.000,00
08421882.11	Manutenção do Ensino de 1ª Grau	-	203.062.000,00	203.062.000,00
08421881.02	Ampliação e Construção de Escolas	77.000.000,00	-	77.000.000,00
08450000.00	ENSINO SUPLETIVO	49.000.000,00	-	49.000.000,00
08452150.00	Cursos de Qualificação	49.000.000,00	-	49.000.000,00
08452151.03	Construção de Ol Centro Educacional Profissionalizante	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08460000.00	Educação Física e Desporto	30.000.000,00	-	30.000.000,00
08462240.00	Desporto Amador	10.000.000,00	-	10.000.000,00
08462241.04	Construção de Quadras Poliesportivas	20.000.000,00	-	20.000.000,00
08462241.05	Reconstrução do Estádio Municipal	-	1.200.000,00	1.200.000,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-	1.200.000,00	1.200.000,00
08474270.00	Alimentação e Nutrição	-	1.200.000,00	1.200.000,00
08474272.12	Auxílio a Merenda Escolar	-	1.200.000,00	1.200.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

TOTAL

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO
ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.22 - DEPTº DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
03000000:00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	-	3.300.000,00	3.300.000,00
03080000:00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	3.300.000,00	3.300.000,00
03080320:00	Controle Interno	-	3.300.000,00	3.300.000,00
03080322:06	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	-	3.300.000,00	3.300.000,00
15000000:00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	-	20.353.800,00	20.353.800,00
15820000:00	PREVIDÊNCIA	-	5.840.000,00	5.840.000,00
15824950:00	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	-	5.840.000,00	5.840.000,00
15824952:07	Encargos Com Inativos, Pensionistas e Salerio Família	-	5.840.000,00	5.840.000,00
15840000:00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO	-	14.513.800,00	14.513.800,00
15844940:00	Previdência Social ao Servidor Publico	-	14.513.800,00	14.513.800,00
15844942:08	Contribuição ao Pasep	-	14.513.800,00	14.513.800,00
Maria Nazaré Carvalho PRESIDENTA				
TOTAL			23.653.800,00	23.653.800,00

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	-	<u>140.895.000,00</u>	<u>140.895.000,00</u>
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO.....	-	<u>140.895.000,00</u>	<u>140.895.000,00</u>
03070210.00	Administração Geral.....	-	<u>140.895.000,00</u>	<u>140.895.000,00</u>
03070212.00	Manutenção do Departamento de Administração.	-	<u>140.895.000,00</u>	<u>140.895.000,00</u>

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

140.895.000,00 **140.895.000,00**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78

LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

19
18

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Gabinete do Vice-Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	-	<u>2.050.000,00</u>	<u>2.050.000,00</u>
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO.....	-	<u>2.050.000,00</u>	<u>2.050.000,00</u>
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior.....	-	<u>2.050.000,00</u>	<u>2.050.000,00</u>
03070202.00	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.	-	<u>2.050.000,00</u>	<u>2.050.000,00</u>
			2.050.000,00	2.050.000,00

Maria Nazarete Carvalho
PRESIDENTA

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
 LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	-	<u>24.814.000,00</u>	<u>24.814.000,00</u>
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO.....	-	<u>24.814.000,00</u>	<u>24.814.000,00</u>
030702000.00	Supervisão e Coordenação Superior.....	-	<u>24.814.000,00</u>	<u>24.814.000,00</u>
03070202.02	Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	-	<u>24.814.000,00</u>	<u>24.814.000,00</u>
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	-	<u>5.000.000,00</u>	<u>5.000.000,00</u>
15810000.00	ASSISTÊNCIA.....	-	<u>5.000.000,00</u>	<u>5.000.000,00</u>
15814860.00	Assistência Social Geral.....	-	<u>5.000.000,00</u>	<u>5.000.000,00</u>
15814862.03	Auxílio a Pessoas Carentes.....	-	<u>5.000.000,00</u>	<u>5.000.000,00</u>

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

	29.814.000,00	29.814.000,00
--	---------------	---------------

17

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
 LEI Nº 4320/64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 01.10 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.10 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
01000000.00	LEGISLATIVA.....	13.000.000,00	123.500.000,00	136.500.000,00
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO.....	13.000.000,00	123.500.000,00	136.500.000,00
01010010.00	Ação Legislativa.....	13.000.000,00	123.500.000,00	136.500.000,00
01010012.00	Manutenção das Atividades Legislativas.....	-	123.500.000,00	123.500.000,00
01010011.01	Aquisição de Ol Veículo.....	5.000.000,00	-	5.000.000,00
01010011.02	Construção do Prédio da Câmara Municipal	8.000.000,00	-	8.000.000,00

Diogenes
Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

13.000.000,00	123.500.000,00	136.500.000,00
---------------	----------------	----------------

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)
 ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO: 02.60 - Secretaria de saúde		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.61- Departamento de saúde e saneamento		Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Código	Especificação			
3000.00	Despesas Correntes			91.398.535,00
3100.00	Despesas de Custeio			91.398.535,00
3110.00	Pessoal		51.814.500,00	
3111.00	Pessoal Civil	50.944.500,00		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000.000,00		
3111.02	Diárias	944.500,00		
3113.00	Obrigações Patronais	870.000,00		
3120.00	Material de Consumo		21.584.035,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		18.000.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos			
4000.00	Despesas de Capital	18.000.000,00		192.688.721,00
4100.00	Investimentos			
4110.00	Obras e Instalações		110.000.000,00	192.688.721,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		82.688.721,00	

TOTAL
 284.087.256,00

Maria Nazaré Carvalho
 Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)
 ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

15

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO 02.50 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.51 - Departamento de Apoio a Produção
NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00	Despesas Correntes			<u>3.600.000,00</u>
3100.00	Despesas de Custeio			3.600.000,00
3120.00	Material de Consumo		1.000.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		2.600.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos	2.600.000,00		
4000.00	Despesas de Capital			<u>101.000.000,00</u>
4100.00	Investimentos			101.000.000,00
4110.00	Obras e Instalações		80.000.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		21.000.000,00	

TOTAL

104.600.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

ADENDO III

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO.02.40 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.02.42 - Departamento de Serviços Urbanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00	Despesas Correntes			<u>4.100.000,00</u>
3100.00	Despesas de Custeio			4.100.000,00
3120.00	Material de Consumo		1.500.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		2.600.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos	2.600.000,00		

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA

TOTAL

4.100.000,00

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)
 ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO:02.40 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.41 - Departamento de Obras e Viação			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento
3000.00	Despesas Correntes		
3100.00	Despesas de Custeio		
3120.00	Material de Consumo		18.600.000,00
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		16.163.563,00
3132.00	Outros Serviços Encargos	16.163.563,00	
4000.00	Despesas de Capital		
4100.00	Investimentos		
4110.00	Obras e Instalações		260.786.210,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		22.500.000,00
			<u>283.286.210,00</u>
			<u>283.286.210,00</u>
			<u>34.763.563,00</u>
			<u>34.763.563,00</u>

Maria Nacare Corvalho
 PRESIDENTA

TOTAL

318.049.773,00

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)
 ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1,00

ÓRGÃO: 02.30 - Secretaria de Educação e Cultura		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.31 - Departamento de Educação, Cultura e Desporto		Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Código	Especificação			
3000.00	Despesas Correntes			205.562.000,00
3100.00	Despesas de Custeio			205.562.000,00
3110.00	Pessoal		165.362.000,00	
3111.00	Pessoal Civil	127.940.000,00	.	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	127.340.000,00		
3111.02	Diarias	600.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	37.422.000,00		
3120.00	Material de Consumo		28.500.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		11.700.000,00	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	400.000,00		
3132.00	Outros Serviços Encargos	11.300.000,00		
4000.00	Despesas de Capital			265.100.000,00
4100.00	Investimentos			265.100.000,00
4110.00	Obras e Instalações		251.000.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		14.100.000,00	
			TOTAL	470.662.000,00

Mário Negre Corvalim
PRESIDENTE

TOTAL

470.662.000,00

ADENDO III

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00	Despesas Correntes			23.653.800,00
3100.00	Despesas de Custeio			3.300.000,00
3110.00	Pessoal		400.000,00	
3111.00	Pessoal Civil	400.000,00		
3111.02	Diarias	400.000,00		
3120.00	Material de Consumo		1.800.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		1.100.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos	1.100.000,00		
3200.00	Transferências Correntes			
3250.00	Transferência à Pessoas		5.840.000,00	20.353.800,00
3251.00	Inativos	3.000.000,00		
3252.00	Pensionistas	1.540.000,00		
3252.00	Salário Família	1.300.000,00		
3280.00	Construção p/ a Formação do Patrimônio do Servidor Público.		14.513.800,00	

Publico.

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

TOTAL

23.653.800,00

ÓRGÃO: 02.20 - Secretaria de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 - Departamento de Administração

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÓMICA
3000.00	Despesas Correntes			<u>133.595.000,00</u>
3100.00	Despesas de Custeio			133.595.000,00
3110.00	Pessoal	85.200.000,00	107.180.000,00	
3111.00	Pessoal Civil	83.200.000,00		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000.000,00		
3111.02	Diárias	21.980.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais			
3120.00	Material de Consumo		7.580.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		13.135.000,00	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	350.000,00		
3132.00	Outros Serviço Encargos	12.785.000,00		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		5.700.000,00	
3192.00	Despesas de Exercício Anteriores			
4000.00	Despesas de Capital	5.200.000,00		4.000.000,00

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

TOTAL

ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(CONTABILIA SOP Nº 6, DE 04/02/1985)

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CR\$- 1,00

ÓRGÃO: 02.20 - Secretaria de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 - Departamento de Administração

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4100.00	Investimentos			4.000.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000.000,00	
3191.00	Sentenças Justiciárias	500.000,00		

Mário Neázaré Carvalho
PRESIDENTE

TOTAL
133.595.000,00

ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(FORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985)

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CR\$- 1,00

ÓRGÃO:		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	Despesas Correntes			<u>2.050.000,00</u>
3100.00	Despesas de Custeio			2.050.000,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	1.550.000,00		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.250.000,00		
3111.02	Diárias	300.000,00		
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		500.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos	500.000,00		
			TOTAL	2.050.000,00

Marta Nazare Carneiro
Marta Nazare Carneiro
 PRESIDENTA

ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(FORTARIA SOf Nº 8, DE 04/02/1985)

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CR\$- 1,00

ÓRGÃO:		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - GABINETE DO PREFEITO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3000.00	Despesas Correntes			<u>29.814.000,00</u>
3100.00	Despesas de Custeio			29.814.000,00
3110.00	Pessoal		22.814.000,00	
3111.00	Pessoal Civil	24.814.000,00		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.814.000,00		
3111.02	Diárias	5.000.000,00		
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		7.000.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos	7.000.000,00		
			TOTAL	29.814.000,00

Meriá Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(FORTARIA SOF N° 8, DE 04/02/1985)

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CR\$- 1,00

ÓRGÃO: 1.10 - CÂMARA MUNICIPAL		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.10 - CÂMARA MUNICIPAL		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3000.00	Despesas Correntes			<u>123.500.000,00</u>
3100.00	Despesa de Custeio			123.500.000,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	109.000.000,00	112.000.000,00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	103.000.000,00		
3111.02	Diárias	6.000.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	3.000.000,00		
3120.00	Material de Consumo		2.500.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		9.000.000,00	
3132.00	Outros Serviços Encargos	9.000.000,00		
4000.00	Despesas de Capital			<u>13.000.000,00</u>
4100.00	Investimentos			13.000.000,00
4110.00	Obras e Instalações		8.000.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000.000,00	
			TOTAL	<u>136.500.000,00</u>

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

ADENDO III

RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(PORTARIA SOF N.º 8. DE 4.02.1985)

ANEXO 1. DA LEI 4320/64

Ci\$ 1,00

R E C E I T A

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	480.180,00	480.180,00	
1911.00.00	Multas e Juros dos Tributos			
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.671.440,00	2.671.440,00	
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária			
1990.00.00	RECEITAS DIVERDAS	187.796.241,00	187.796.241,00	
1992.00.00	Receitas de Mercado, Feira e Matadouros	33.850.980,00		
1993.00.00	Receitas de Cemitério	467.190,00		
1994.00.00	Outros Receitas	153.478.071,00		
1994.01.00	Outras Receitas Diversas	2.413.440,00		
1994.02.00	Aplicação no Mercado Financeiro	151.064.631,00		

Meriá Nazária Carvalho
PRESIDENTA

TOTAL

1.511.111.829,00

ADENDO III
 RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (PORTARIA SOF N.º 8. DE 4.02.1985)
 ANEXO 1. DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1,00

R E C E I T A

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F P M	862.380.000,00		
1721.01.04	Transferência do Imposto Sobre a Renda Retidos nas Fontes I R R F	1.100.000,00		
1721.01.05	Cota-Parte sobre a Propriedade Territorial Rural I T R .	.332.223,00		
1721.01.31	Cota - Parte do Valor do Petroleo Bruto na Produção Nacional - F E.	746.010,00		
1722.00.00	Transferências dos Estados	237.129.500,00		
1722.01.00	Participação nas Receitas dos Estados	236.798.160,00		
1722.01.01	Cota-Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.	226.684.500,00		
1722.01.04	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Veículos Automotores IPVA.	10.113.660,00		
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	331.340,00		
1722.09.01	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - I P I	331.340,00		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		59.688.721,00	
1761.00.00	Convênio com o SUS	49.688.721,00		
1762.00.00	Convênio com a L B A	10.000.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			190.947.861,00

Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

TOTAL

ADENDO III
 RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (PORTARIA SOF N.º 8. DE 4.02/1985)
 ANEXO I. DA LEI 4.320/64

Cr\$ 1.00

R E C E I T A

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1121.04.00	Taxa de Licença para Arruamento e Loteamento de Terrenos Particulares	300.000,00		
1121.05.00	Taxa de Licença para Construção de Obras Particulares.	573.390,00		
1121.06.00	Taxa para Outorga e Habite-se	100.000,00		
1121.07.00	Taxa pela Ocupação do Solo em Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos.	400.000,00		
1121.08.00	Taxa de Licença para Publicidade.	100.000,00		
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.169.320,00		
1122.01.00	Taxa de Expediente e Certidões	1.069.320,00		
1122.02.00	Taxa de Serviços Diversos	100.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		50.896.690,00	51.046.590,00
1311.00.00	Alugueis	9.982.710,00		
1313.00.00	Foros	37.575.540,00		
1314.00.00	Laudêmios	3.338.340,00		
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		150.000,00	
1322.00.00	Dividendos	150.000,00		
1322.01.00	Dividendos da Petrobrás	150.000,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00	Transferência da União	864.558.233,00	1.101.687.733,00	1.161.376.454,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	864.558.233,00		

TOTAL

Maria Nogueira Carvalho
 PRESIDENTA,

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.511.111.829,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			107.740.924,00
1110.00.00	IMPOSTOS	66.808.350,00	90.649.794,00	
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda			
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU	63.845.430,00		
1112.08.00	Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
	ITBI	2.962.920,00		
1113.00.00	Imposto Sobre a Produção e a Circulação	23.841.444,00		
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
	ISS	13.294.284,00		
1113.07.00	Imposto sobre vendas a Varejo de Combustíveis			
	Líquidos e Gasosos - I V V C.	10.547.160,00	17.091.130,00	
	TAXAS	15.921.810,00		
1120.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1121.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais e Industrial - Alvará.	13.848.420,00		
1121.01.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais em Horário Especial.	500.000,00		
1121.02.00	Taxa de Licença para o Exercício do Comercio Ambulante.			
1121.03.00		100.000.000,00		

TOTAL

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA

Adendo II A Portaria SOF nº 15 de 20/06/78
 Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Lei nº 4320/64 — Anexo I

RECEITA	Cz\$	DESPA	Cz\$	Cz\$
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
Receita Tributaria	107.740.924,00	Despesas de Custeio	629.683.090,00	
Receita Patrimonial	51.046.590,00	Transferências Correntes	20.353.000,00	
Receita Industrial	-	Superavit (se ocorrer)	361.074.931,00	
Transferências Correntes	1.161.376.454,00	Total		1.511.111.329,00
Receitas Diversas	190.947.391,00	Deficit do Orçamento Corrente (se for o caso)		
Deficit (se ocorrer)	-			
Total				
Superavit do Orçamento Corrente (se for o caso)	361.074.931,00	Despesas de Capital		
Receitas de Capital		Investimentos	361.074.931,00	
Operações de Crédito		Inversões Financeiras		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis		Transferências de Capital		
Amortização de Empréstimos Concedidos		Superavit se ocorrer		
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL				361.074.931,00
Receitas Correntes.....	1.511.111.329,00	Despesas Correntes	650.936.090,00	
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	361.074.931,00	
		Reserva de Contingência	-	
Total	1.511.111.329,00	Total		1.511.111.329,00

Maria Vaz de Carvalho
 PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 086/93, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

" FIXA OS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 22 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Segurida de Social, para o exercício de 1994, discriminados pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em CR\$- 1.511.111.829,00 (Hum bilhão, quinhentos e on ze milhões, cento e onze mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais), e fixa a Despesa em igual valor, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL.....	CR\$- 1.200.170.773,00
ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL.....	CR\$- 310.941.056,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2, Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$- 1.511.111.829,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$- 107.740.924,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$- 51.046.590,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$- 1.161.376.454,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$- 190.947.861,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma analisada constan te nos Adendos III e VIII - Anexos 2 à 9, como se demonstra:

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇAMENTO FISCAL

Despesas Correntes.....	CR\$-	531.784.563,00
Despesas de Capital.....	CR\$-	<u>668.386.210,00</u>
TOTAL:.....	CR\$-	1.200.170.773,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas Correntes.....	CR\$-	118.252.335,00
Despesas de Capital.....	CR\$-	<u>192.688.721,00</u>
TOTAL:.....	CR\$-	310.941.056,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃO:

ORÇAMENTO FISCAL

Câmara Municipal.....	CR\$-	136.500.000,00
Gabinete do Prefeito.....	CR\$-	23.314.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito.....	CR\$-	2.050.000,00
Sec. de Adm. e Finanças.....	CR\$-	140.895.000,00
Sec. de Educação e Cultura.....	CR\$-	470.662.000,00
Sec. de Obras e Serv. Urbanos.....	CR\$-	322.149.773,00
Sec. de Agricultura.....	CR\$-	<u>104.600.000,00</u>

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Gabinete do Prefeito.....	CR\$-	6.500.000,00
Sec. de Adm. e Finanças.....	CR\$-	20.353.800,00
Sec. de Saúde.....	CR\$-	<u>284.087.256,00</u>
TOTAL:.....	CR\$-	310.941.056,00


 Maria A. Carvalho
 PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

Legislativo.....	CR\$-	136.500.000,00
Administração e Planejamento.....	CR\$-	227.622.563,00
Agricultura.....	CR\$-	104.600.000,00
Educação e Cultura.....	CR\$-	470.662.000,00
Habitação e Urbanismo.....	CR\$-	130.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	CR\$-	84.286.210,00
Transporte.....	CR\$-	<u>46.500.000,00</u>
TOTAL:.....	CR\$-	1.200.170.773,00

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Saúde.....	CR\$-	284.087.256,00
Assistência e Previdência.....	CR\$-	<u>26.853.800,00</u>
TOTAL:.....	CR\$-	310.941.056,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite, as suplementações para pagamento de pessoal.

II - Durante a execução do Orçamento realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite do valor da Despesa de capital, para atender insuficiência de Caixa.

III - Designar órgãos de Governo para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de novembro de 1993.

Raimundo Celso Lima Verde
Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente

Carlos Alberto Santana
Carlos Alberto Santana
1º Secretário

Maria Nazaré Carvalho
Maria Nazaré Carvalho
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
 PROGRAMA: SAÚDE
 SUB-PROGRAMA: Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis
 PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de 01 Centro de Zoonose

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	RP	
4110.00	Obras e Instalações	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	FPM	

Maria Nóbrega Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETHE DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 6.000.000,00

FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
 PROGRAMA: SAÚDE
 SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária

PROJETOS/ATIVIDADES: Aquisição de Ol Barco

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIÇÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000	3.000.000				
		ICMS	ICMS				

Marcelo
 Mario Nêscaré Carvalho
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETHE DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: SAÚDE

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 30.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária

PROJETOS/ATIVIDADES: Aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIÇÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTOS								
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	FPM	15.000.000	FPM	15.000.000				

Abpue
 Maria Ngêaré Corvelho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
 PROGRAMA: SAÚDE
 SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária
 PROJETOS/ATIVIDADES: Aquisição de 02 Ambulâncias

ÓRGÃO: SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: DEPTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 30.000.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	ANVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	FPM 15.000.000	FPM 15.000.000				

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: . - DEPTº. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 120.000.000,00
 FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
 PROGRAMA: SAÚDE
 SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária
 PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Postos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		1994	1995	1996	1997			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4110.00	Obras e Instalações	FIM 30.000.000	FIM 30.000.000	FIM 30.000.000	FIM 30.000.000	FIM 30.000.000	FIM 30.000.000	30.000.000

Luiz Paulo
 Maria Nazari Carvelho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURZELHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: . - DEPTº. DE SAÚDE E SANEAMENTO
DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 120.000.000,00
FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: SAÚDE
SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária
PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de 01 Unidade Mista

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	RP 10.000.000	RP 10.000.000				
4110.00	Obras e Instalações	FEM 50.000.000	FEM 50.000.000				

Maria Nazaré Carvelho
 Maria Nazaré Carvelho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETERO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: . - DEPT. DE SAÚDE E SANEAMENTO
 FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
 PROGRAMA: SAÚDE
 SUB-PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 199.688.721,00

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção do Setor de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000	RP	15.000.000
4120.00	Equipamentos de Material Permanente	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	ICMS	5.000.000
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	29.688.721	30.000.000	30.000.000	30.000.000	SUS	30.000.000

Maria Nazarete Carvalho
 Maria Nazarete Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SEC. DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: AGRICULTURA

UNIDADE: DEPTº. DE APOIO A PRODUÇÃO

PROGRAMA: ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 75.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Armazenamento e Silagem

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Armazéns Agrícolas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES								
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL									
4100.00	IVESTIMENTOS									
4110.00	Obras e Instalações	RP	5.000.000	RP	5.000.000	RP	5.000.000		5.000.000	
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	10.000.000	ICMS	10.000.000	ICMS	10.000.000		10.000.000	
4110.00	Obras e Instalações	FPM	10.000.000	FPM	10.000.000	FPM	10.000.000		10.000.000	

Luiz
Maria Nazaré Corvelho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: AGRICULTURA

UNIDADE: . - DEPTº. DE APOIO A PRODUÇÃO

PROGRAMA: ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 20.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Mini-Mercado nos Bairros

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	RP 5.000.000	RP 5.000.000				
4110.00	Obras e Instalações	FIM 5.000.000	FIM 5.000.000				

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

ÓRGÃO: SEC. DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: AGRICULTURA

UNIDADE: DEPTº DE APOIO A PRODUÇÃO

PROGRAMA: ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 40.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

PROJETOS/ATIVIDADES: Aquisição de veículos p/transp. prod.agrícolas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTOS								
4110.00	Obras e Instalações	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	FPM	10.000.000,	FPM	10.000.000,				

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNHO DO SUL - ACRE
SEC. DE DESENVOLVIMENTO

AGRICULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: -
DEPTº. DE APOIO A PRODUÇÃO

FUNÇÃO: PRODUÇÃO VEGERAL

UNIDADE: -
30.000.000,00

PROGRAMA: Mecanização Agrícola

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ -
SUB-PROGRAMA: Aquisição de Implementos Agrícolas

PROJETOS/ATIVIDADES:

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTOS								
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	RP	10.000.000	RP	10.000.000				
4120.00	Equipamentos de Material Permanente	FHM	5.000.000	FHM	5.000.000				

Merle Nogueira
Merle Nogueira Corvelho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRETZEMBU DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGAO: -
 UNIDADE: SEC. DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: AGRICULTURA
 PROGRAMA: PRODUÇÃO ANIMAL
 SUB-PROGRAMA: PRODUÇÃO ANIMAL
 PROJETO/ATIVIDADE: Desenvolvimento da Pesca

DOTAÇÃO GLOBALE APOIO A PRODUÇÃO
 40.000.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALOR RESERVAÇÃO de OI Estação de Piscicultura				FONTE DE RECURSO	1996	1997
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4110.00	Obras e Instalações	RP	10.000.000		RP	10.000.000		
4110.00	Obras e Instalações	FPM	10.000.000		FPM	10.000.000		

Maria Nazari Cervelho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: AGRICULTURA

UNIDADE: . - DEPTº. DE APOIO A PRODUÇÃO

PROGRAMA: PRODUÇÃO ANUAL

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 10.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Desenvolvimento da Pesca

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Açudes

VALORES

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES				FONTE DE RECURSO	1996	1997
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4110.00	Obras e Instalações	RP	2.000.000	RP	2.000.000			
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	3.000.000	ICMS	3.000.000			

Maria Nazaré Corvelho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: AGRICULTURA

UNIDADE: . - DEPTº. DE APOIO A PRODUÇÃO

PROGRAMA: ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 24.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção do Departamento de Apoio à Produção

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	RP	RP
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	ICMS	ICMS
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	FPM	FPM

Merle Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUETEMO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO
 FUNÇÃO: TRANSPORTE
 PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 SUB-PROGRAMA: Estradas Vicinais

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 60.000.000,00
 PROJÉTOS/ATIVIDADES: Abertura e Reconstrução de Estradas Vicinais

VALORES

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		1994	1995	1996	1997	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Mario Nazare Carvalho
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRZETEMHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: TRANSPORTE

UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: TRANSPORTE URBANO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 1.500.000,00

SUB-PROGRAMA: Serviços de Transporte Urbano

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Abrigos para Passageiros

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4110.00	Obras e Instalações	RP	500.000					
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	1.000.000					

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA

ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: TRANSPORTE

UNIDADE: DEPTO DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

DOTAÇÃO GLOBAL: CRC - 90.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Construção do Terminal Rodoviário

PROJETOS/ATIVIDADES:

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTO								
4110.00	Obras e Instalações	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,		
4110.00	Obras e Instalações	FPM	20.000.000,	FPM	20.000.000,	FPM	20.000.000,		

Maria Nazare Corvelho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇÃO: - SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: . DEPTº.DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 10.100.000,00

SUB-PROGRAMA: Saneamento Geral

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Forsas Septicas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	2.000.000,	RP	2.000.000,			
4110.00	Obras e Instalações	2.000.000,	ICMS	2.000.000,			
4110.00	Obras e Instalações	1.100.000,	FHM	1.000.000,			

Marta Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO
DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 14.000.000,00
FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: SANEAMENTO
SUB-PROGRAMA: Abastecimento D' Água
PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Poços Artesianos

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTOS								
4110.00	Obras e Instalações	RP	2.000.000,	RP	2.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	2.000.000,	ICMS	2.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	FIM	3.000.000,	FIM	3.000.000,				

Abigail
Maria Nazaré Cervelho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURZÉTEHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO
 PROGRAMA: SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ -60.000.000,00
 SUB-PROGRAMA: Saneamento Geral

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		1994	1995	1996	1997	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTO							
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	RP	5.000.000,00	5.000.000,00
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	FPM	5.000.000,00	5.000.000,00

Maria Nazaré Carvalho
 Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMELHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: . DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 43.746.010,00

SUB-PROGRAMA: Sistema de Esgoto

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Guias e Sargetas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIÇÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		1994	1995	1996	1997	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTO							
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,	5.000.000,	5.000.000,	5.000.000,	RP	5.000.000,	5.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,	5.000.000,	5.000.000,	5.000.000,	FPM	5.000.000,	5.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	746.010,	1.000.000,	1.000.000,	1.000.000,	FE	1.000.000,	1.000.000,

Maria Nazaré
 Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: DEPTº DE OBRAS

PROGRAMA: SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: CRQ - 118.440.200,00

SUB-PROGRAMA: Conclusão do Canal do Boulevard

PROJETOS/ATIVIDADES:

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO		
4000.00	DESPESA DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4110.00	Obras e Instalações	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,	
4110.00	Obras e Instalações	FPM	28.440.200,	FPM	30.000.000,	FPM	30.000.000,	

Marta Nazarete Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇÃO: - SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: . - SEPTº.DE OBRAS E VIAÇÃO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 16.000.000,00

FUNÇÃO: SANEAMENTO
 PROGRAMA: SANEAMENTO
 SUB-PROGRAMA: Saneamento Geral

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Banheiros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1996	1997
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTO								
4110.00	Obras e Instalações	RP	3.000.000,	RP	3.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	FHM	5.000.000,	FHM	5.000.000,				

Signature
 Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETHEO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 20.000.000,00

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

SUB-PROGRAMA: Serviços Funerários

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de 01 Cemitério Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO		
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO		1996	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTO								
4110.00	Obras e Instalações	RP	3.000.000,	RP	3.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	3.000.000,	ICMS	3.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	FPM	4.000.000,	FPM	4.000.000,				

Albuquerque
 Maria Nabaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 5.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Serviços Funerários

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção do Muro do Cemitério S. João Batista

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTO						
4110.00	Obras e Instalações	RP 2.000.000,					
4110.00	Obras e Instalações	IQMS 3.000.000,					

Subscrite
Meris Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 40.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Parque e Jardins

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Praças de Jardins

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTO								
4110.00	Obras e Instalações	RP	5.000.000,	RP	5.000.000,	RP	5.000.000,	RP	5.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	FIM	5.000.000,	FIM	5.000.000,	FIM	5.000.000,	FIM	5.000.000,

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

PLANO DE APLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETERO DO SUL - ACRE

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO
 PROGRAMA: URBANISMO
 SUB-PROGRAMA: VIAS URBANAS

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: - DEPTO. DE OBRAS E VIAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 60.000.000,00

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Passeios Públicos

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTO						
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	RP	RP
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	FPM	FPM
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	ICMS	ICMS


 Maria Nazare Carvalho
 PRESIDENTA

ÓRGÃO: SEC.- DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: DEPTO DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: URBANISMO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 10.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Mercado Público Municipal

PROJETOS/ATIVIDADES:Reconstrução do Mercado Pub. Municipal(M.Velho)

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES								
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL									
4100.00	INVESTIMENTOS									
4110.00	Obras e Instalações	FPM	5.000.000,							
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	5.000.000,							

Merle Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: DEPTº DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: URBANISMO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 110.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Vias Urbanas

PROJETOS/ATIVIDADES: Abertura e Pavimentação de Ruas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES								
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL									
4100.00	INVESTIMENTOS									
4110.00	Obras e Instalações	FPM	5.000.000,	FPM	10.000.000,	FPM	10.000.000,	FPM	10.000.000,	10.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,	RP	10.000.000,	10.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	5.000.000,	ICMS	10.000.000,	ICMS	10.000.000,	ICMS	10.000.000,	10.000.000,

Maria Nazare Carbalho
 Maria Nazare Carbalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: . - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: HABITAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 240.000.000,00

SUB-PROGRAMA: HABITAÇÕES URBANAS

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Casas Populares

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES								
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL									
4100.00	INVESTIMENTO									
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000,	20.000.000,	20.000.000	20.000.000,	20.000.000	20.000.000,	RP	RP	20.000.000,
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000.000,	40.000.000,	40.000.000,	40.000.000,	40.000.000	40.000.000,	FHM	FHM	40.000.000.

Luiz Carlos
Mário Nogueira Carvalhino
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GURZEURO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: . DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 80.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Administração Geral

PROJETOS/ATIVIDADES: Aquisição de Máquinas e Veículos

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	RP	10.000.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	FEM	10.000.000,00

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUJATI DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

SUB-PROGRAMA: Administração Geral

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção do Setor de Obras

ORGÃO: -SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: DEPT. DE OBRAS E VIAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 10.000.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	RP	1.500.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	ICMS	1.000.000,00

Maria Nazare Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: -SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: . DEPTº. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 150.000.000,00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

SUB-PROGRAMA: Educação Compensatória

Centro de Formação Especial para Crianças
 PROJETOS/ATIVIDADES: Excepcionais

ELEMENTO DE DEPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPEAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	RP 10.000.000,	RP 10.000.000,	RP 10.000.000,	RP 10.000.000,		
4110.00	Obras e Instalações	ICMS 20.000.000,	ICMS 20.000.000,	ICMS 20.000.000,	ICMS 20.000.000,		
4110.00	Obras e Instalações	FPM 20.000.000,	FPM 20.000.000,	FPM 20.000.000,	FPM 20.000.000,		

Maria Nazare Carvallo
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRÃO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: . DEPTº. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 120.000.000,00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: CULTURA

SUB-PROGRAMA: Difusão Cultural

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de 01 Centro Cultural

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	1998	1999
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	RP	RP	RP	RP	RP	RP
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
4110.00	Obras e Instalações	FPM	FPM	FPM	FPM	FPM	FPM
		10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,
		10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,
		10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,	10.000.000,

Albuquerque
 Maria Nazeiré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: CULTURA

UNIDADE: . DEPARTº. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
TO

SUB-PROGRAMA: Difusão Cultural

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 45.000.000,00

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Ol Biblioteca Pública

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	RP	RP
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	ICMS	ICMS
4110.00	Obras e Instalações	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	FPM	FPM

Maria Nazare Carneiro
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: . DEPARTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR-
TO

PROGRAMA: CULTURA

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 2.800.000,00

SUB-PROGRAMA: Difusão Cultural

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção da Biblioteca

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES				
		1994	1995	1996	1997	
	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4100.00	INVESTIMENTOS					
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	RP 500.000,	RP 500.000,	RP 500.000,	RP 500.000,	500.000,
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	ICMS 200.000,	ICMS 200.000,	ICMS 200.000,	ICMS 200.000,	200.000,

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURZENHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: DEPARTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
 TO
 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROGRAMA: EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
 SUB-PROGRAMA: Desporto Amador

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 40.000.000,00
 PROJETOS/ATIVIDADES: Reconstrução do Estádio Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTOS								
4110.00	Obras e Instalações	RP	5.000.000,	RP	5.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	10.000.000,	ICMS	10.000.000,				
4110.00	Obras e Instalações	FPM	5.000.000,	FPM	5.000.000,				

Marta Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: .DEPARTº. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
 TO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 20.000.000,00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

SUB-PROGRAMA: Desporto Amador

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de Quadras Polissportivas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES								
		FONTE DE RECURSO	1994	FONTE DE RECURSO	1995	FONTE DE RECURSO	1996	FONTE DE RECURSO	1997	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL									
4100.00	INVESTIMENTOS									
4110.00	Obras e Instalações	RP	5.000.000,	RP	5.000.000,					
4110.00	Obras e Instalações	ICMS	5.000.000,	ICMS	5.000.000,					

Maria Nazaré Corvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: DEPART. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - CR\$ - 105.000.000,00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: ENSINO SUPLETIVO

SUB-PROGRAMA: Cursos de Qualificação

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção de 01 Centro Educacional Profissionalizante

ELEMENTO

DE
 DESPESA

DISCRICÃO

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4100.00 INVESTIMENTOS
 4110.00 Obras e Instalações
 4110.00 Obras e Instalações

FONTE
 DE
 RECURSO

1994

RP
 ICMS

FONTE
 DE
 RECURSO

RP
 ICMS

1995

RP
 ICMS

FONTE
 DE
 RECURSO

RP
 ICMS

1996

FONTE
 DE
 RECURSO

1997

VALORES

Marie Nazaré Carvalho
 Marie Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: . DEPT.º DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-
 PORTO
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - CR\$- 317.000.000,00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL
 SUB-PROGRAMA: Ensino Regular

PROJETOS/ATIVIDADES: Ampliação e Construção de Escolas

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES							
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4100.00	INVESTIMENTOS								
4110.00	Obras e Instalações	20.000.000,	20.000.000,	20.000.000,	20.000.000,	20.000.000,	20.000.000,	RP	20.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	ICMS	30.000.000,
4110.00	Obras e Instalações	27.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	30.000.000,	FPM	30.000.000,

Marta Nazaré Corvalim
 MARTA NAZARÉ CORVALIM
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GROZETIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: - DEPTº. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - CR\$- 47.900.000,00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL
SUB-PROGRAMA: Ensino Regular

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção do Ensino de 1º Grau

VALORES

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					
		1994	1995	1996	1997	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	1.400.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	RP	1.500.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	ICMS	500.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	FPM	10.000.000,00

Maria Nazaré Carvelho
 PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUZEIRO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - CR\$- 16.000.000,00

SUB-PROGRAMA: Administração Geral

PROJETOS/ATIVIDADES: Manutenção do Departamento de Administração

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	1997
		1994	1995	1996	1997	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4100.00	INVESTIMENTOS							
4120.00	Equipamentos e Material Permanente							
4120.00	Equipamentos e Material Permanente							
		RP	RP	RP	RP	RP	RP	2.500.000,00
		ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	1.500.000,00

Albuquerque
Marta Nazare Carvalho
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURZENHO DO SUL - ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
 DOTAÇÃO GLOBAL: CR\$ - 16.000.000,00

FUNÇÃO: LEGISLATIVA
 PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
 SUB-PROGRAMA: Ação Legislativa

PROJETOS/ATIVIDADES: Construção do Prédio da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRICÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO
		1994	1995	1996	1997		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL						
4100.00	INVESTIMENTOS						
4110.00	Obras e Instalações	FHM 8.000.000	FHM 8.000.000				

Maria Nazaré Carvalho
 PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 087/93, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O QUADRIÊNIO DE 1994- 1997
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 22 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1994-1997, e de conformidade com o dispositivo no Art. 151 da Constituição do Estado do Acre, estabelece, para o período, Plano de Aplicação com objetivos e metas da Administração pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - As fontes de recursos, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, constam no Plano de Aplicação desta Lei.

Art. 2º - Os valores das despesas e dos respectivos recursos necessários, constantes no Plano de Aplicação, são orçados segundo preços vigentes em agosto de 1993.

Parágrafo Único - Os valores, a que se refere este artigo serão atualizados nos exercícios de 1994 a 1997 de acordo com critérios que venham ser estabelecidos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - Se necessário anualmente, o Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de modificação do Plano Plurianual, tendo em vista ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Nazaré Carvalho
Mário Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 087/93, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de novembro de 1993.

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Carlos Alberto Santana
CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 088/93, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 25 de novembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Su-
plementar Adicional, até o limite de CR\$- 40.000.000,00 (Quarenta Milhões
de Cruzeiros Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias das Secretari-
as de Administração, Educação e Cultura de Obras e Serviços Urbanos e de
Saúde e Saneamento.

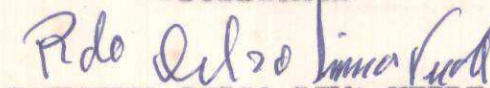
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura de Crédito Su-
plementar Adicional, provirão de excesso de arrecadação e de anulações to-
tais ou parciais de FPM, Recursos Próprios e ICMS e de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de novembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 089/93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 060/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR O I.P.T.U e I.S.S., ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1993, COM 50% DE DESCONTOS, SEM JUROS E MULTAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 06 de dezembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o IPTU e ISS., referente ao Exercício de 1993 e exercícios anteriores até o dia 30 de dezembro, com 50% de descontos, sem juros e multas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 06 de dezembro de 1993.

Raimundo Celso Lima Verde

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Presidente em Exercício

Carlos Alberto Santana

~~CARLOS ALBERTO SANTANA~~

1º Secretário

Hildegardes Alves de Melo Costa

HILDEGARDES ALVES DE MELO COSTA

2ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 090/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

(PROJETO DE LEI Nº 063/93)

✓ DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 17 de dezembro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam reajustados os Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - O reajuste será efetuado no mês de dezembro de 93, sobre os salários base do mês de novembro de 93.

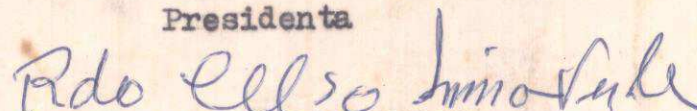
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de dezembro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário.